



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 22 a 28 de fevereiro de 2009 * nº 1154 * Pág. 001/19

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.472, de 06 de fevereiro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processos SEPLAN nº 015867/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 188.000,00** (cento e oitenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

27.000- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia 27.104- Diretoria de Fomento e Competividade

	R\$
19.363.5288 - 1134 - Centro Vocacional Tecnológico - Confeções	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL	134.000,00
	188.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia 27.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.126.5001 - 2771 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
19.126.5463 - 4068 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos para a SECITEC	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	2.500,00
19.126.5277 - 4022 - Projeto Cidade Digital	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
19.126.5277 - 4022 - Projeto Cidade Digital	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
19.573.5277 - 2475 - Projeto Casa Brasil João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

27.104- Diretoria de Fomento e Competividade

19.363.5288 - 2818 - CVT Artesanato	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	4.000,00

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

19.363.5288 - 1134 - Centro Vocacional Tecnológico - Confeções	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

19.541.5291 - 1135 - Usina de Reciclagem dos Resíduos Sólidos da Construção Civil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00

19.363.5288 - 1299 - CVT - Construção Civil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	4.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

19.363.5288 - 1196 - CVT Turismo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

19.541.5291 - 1297 - Usina de Processamento da Poda Vegetal	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	8.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

19.541.5291 - 1298 - Usina de Processamento de Casca de Côco	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	8.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

19.541.5291 - 1298 - Usina de Processamento de Casca de Côco	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00

19.541.5291 - 1194 - Usina de Meta-Reciclagem	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL	188.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de fevereiro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


Estelita Bezerra de Souza
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

DECRETO N° 6.473 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

ALTERA O DECRETO N° 6.297, DE 11 DE AGOSTO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto n° 6.297, de 11 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam responsáveis pelo recebimento dos bens e serviços adquiridos com recursos do PNAFM os seguintes órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal:

I - a Secretaria da Receita Municipal;

II - a Secretaria das Finanças;

III - a Secretaria da Administração;

IV - a Secretaria do Planejamento;

V - a Procuradoria-Geral do Município;

VI - a Secretaria de Infraestrutura; e

VII - a Secretaria da Transparência Pública.

Art. 2º O Decreto n° 6.297, de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 5º Os serviços de construção e reforma de imóveis públicos do Município serão fiscalizados, medidos e atestados por servidores especializados, lotados na Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 6º Os bens de informática serão recebidos:

I - provisoriamente, pelo órgão responsável por seu recebimento e acompanhamento, atestando a quantidade recebida; e

II - definitivamente, pela Unidade Municipal de Tecnologia da Informação, atestando a adequação e qualidade dos bens recebidos, seguindo-se o tombamento pelo Departamento de Material e Patrimônio, órgão vinculado à Secretaria de Administração – SEAD.

Art. 7º Os demais bens e serviços serão recebidos em uma única fase, após a verificação da sua qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, pela Divisão de Almoxarifado Central da SEAD ou pela unidade administrativo-financeira de qualquer dos órgãos participantes do PNAFM/JP, conforme o caso.

§ 1º Em cada órgão, conforme suas competências funcionais, serão previamente designados servidores para desempenhar as atribuições descritas neste artigo.

§ 2º Todos os equipamentos destinados aos órgãos municipais terão controle individualizado a partir do seu recebimento.

Art. 8º Os bens móveis, equipamentos e demais utensílios terão, além da identificação de tombamento, plaqueta em alumínio informativa de que o item foi adquirido com recursos do PNAFM, consoante modelo instituído pela Secretaria da Receita Municipal.

§ 1º A Unidade Executora Municipal Tributária (UEM-T), manterá controle dos bens adquiridos com recursos do Programa, através de sistema e relatórios próprios, o qual não substituirá o controle patrimonial efetuado pela Secretaria da Administração.

§ 2º O recebimento dos bens referidos no §1º será consignado em Termo de Recebimento assinado pelo chefe do órgão recebedor, responsável pelo uso, firmado com a Unidade Executora Municipal Tributária (UEM-T), conforme ANEXO I.

§ 3º Os equipamentos que possam ser levados para utilização fora da repartição, tais como computadores tipo "laptop", trenas a laser, máquinas fotográficas digitais ou outros bens portáteis, adquiridos com recursos do Programa, só poderão ser cedidos a servidores quando o uso for necessário ao desenvolvimento de suas tarefas, e desde que firmada sua responsabilidade pela guarda e conservação, mediante a assinatura de Termo de Comodato firmado com a Unidade Executora Municipal Tributária (UEM-T), conforme ANEXO II, respeitada, cumulativamente, a exigência do parágrafo 2º.

§ 4º Em caso de remanejamento ou realocação dos bens ou equipamentos dentre as unidades administrativas dos órgãos beneficiários, ou mudança de posse no caso de itens portáteis, deverão ser firmados novos Termos de Recebimento ou de Comodato, conforme o caso.

§ 5º Em se tratando de itens tombados ao patrimônio da Secretaria da Receita Municipal, órgão gerenciador do Projeto PNAFM, e cuja destinação seja para outras secretarias integrantes do Projeto, deverá ser assinado Termo de Cessão de Uso, conforme modelo instituído pela Secretaria de Administração.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - José Edvaldo Rosas

Secretário de Administração - Gilberto Carneiro da Gama

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 9º Os servidores que participarem de cursos de capacitação e extensão, custeados pelo PNAFM, tais como cursos de atualização, pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, ficam obrigados a subscrever Termo de Compromisso, conforme modelo constante do ANEXO III.

§ 1º Só poderão participar dos cursos referidos no caput, servidores estatutários, do quadro efetivo ou ocupantes de cargo em comissão, em pleno exercício de suas funções, vedada a participação de servidores afastados do trabalho ou cedidos a outros órgãos ou poderes.

§ 2º Os treinamentos versarão sobre temas relacionados à atividade laboral do servidor em sua repartição, ou sobre assuntos correlatos ao órgão.

§ 3º O servidor poderá participar de eventos que não guardem correlação com a atividade desempenhada, desde que haja solicitação fundamentada do órgão em que fique explicitada a necessidade do treinamento para o desempenho de suas funções.

§ 4º O Termo de Compromisso conterá obrigações mínimas a serem atendidas pelo servidor, sob pena de ressarcimento dos custos do treinamento ao Erário Municipal, dentre as quais:

I – o período mínimo em que o servidor deverá ficar vinculado à Prefeitura de João Pessoa;

II – a conclusão satisfatória do curso, sendo-lhe vedado o abandono, desistência ou reprovação, salvo nos casos justificáveis, segundo o Termo de Responsabilidade, e ouvida a autoridade máxima do órgão ao qual estiver subordinado.

§ 5º A autoridade máxima do órgão ao qual estiver subordinado o servidor poderá, mediante ato motivado, dispensar a assinatura do termo de responsabilidade, quando se tratar de curso com carga horária inferior a 80 horas.

§ 6º Portaria emitida pela Secretaria de Administração disciplinará as regras específicas relativas aos treinamentos efetuados com recursos do PNAFM.

Art. 10. Os veículos automotores financiados com verbas do PNAFM deverão portar adesivos que identifiquem o Programa e as instituições participantes, através de modelo aprovado pela Secretaria da Receita Municipal.

Art. 11. Os contratos relativos à compra de bens, prestação de serviços ou execução de obras de engenharia, conferem ao Município a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar sua execução, através de representante da Administração especialmente designado, devendo todos os documentos decorrentes serem anexados ao processo, nos termos do artigo 58, III, do artigo 67, caput e parágrafos, e, ainda, do artigo 73, inciso I e alíneas "a" e "b", todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. A Secretaria da Receita Municipal e a Secretaria da Administração expedirão normas complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Ficam aprovados os Anexos I, II e III, como integrantes do presente Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º Os Anexos I, II e III ficam aprovados como integrantes do Decreto nº 6.297, de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 20 de fevereiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


NILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal

ANEXO I -

TERMO DE RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Recebimento, o responsável pela unidade administrativa e seu chefe imediato abaixo qualificados declaram ter recebido os bens a seguir identificados, comprometendo-se a zelar e fazer uso adequado dos mesmos, nos termos do artigo 8º, §2º, do Decreto n.º 6.297, de 11 de agosto de 2008.

Destino do Bem	
Órgão / Secretaria	
Unidade Administrativa	
Chefe da Unidade	
Secretário	
Data da entrega	
Descrição do Bem e Dados Financeiros	
Tombamento	
Discriminação do Bem	

Matrícula	Secretário
Matrícula	Diretor Administrativo-financeiro

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2009.

- ANEXO II -
TERMO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de João Pessoa, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do(a) "NOME DA SECRETARIA OU ÓRGÃO", com sede na "DESCRIÇÃO DO ENDEREÇO", CNPJ "NÚMERO DO CNPJ", neste ato representado pelo(a) seu(sua) Secretário(a)/Diretor(a), representante legal desta pasta, abaixo assinado(a), doravante denominado(a) de COMODANTE e de outro lado "NOME DO SERVIDOR", servidor(a) municipal, matrícula nº "NUMERO DA MATRÍCULA", "cargo", CPF nº "NÚMERO DO CPF", doravante denominado COMODATÁRIO, firmam o presente TERMO DE COMODATO, nos termos do disposto no artigo 8º, §3º, do Decreto nº 6.297, de 11 de agosto de 2008, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

CLÁUSULA 1 - O objeto deste TERMO DE COMODATO é o empréstimo gratuito do bem abaixo qualificado:

Destino do Bem	
Órgão	
Unidade Administrativa	
Data da entrega	
Descrição do Bem e Dados Financeiros	
Tombamento	
Discriminação do Bem	
Item PAC/R\$	
Item PAC/R\$	

CLÁUSULA 2 - O uso do bem objeto do TERMO DE COMODATO destina-se ao desempenho das atribuições funcionais do comodatário.

CLÁUSULA 3 - O prazo do empréstimo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4 - O comodatário se obriga:

- a) a conservar o bem emprestado, como se seu próprio fora;
- b) usar o bem de acordo com o disposto neste termo e, ainda, conforme a natureza dele;
- c) restituir o bem emprestado, quando notificado, em qualquer tempo, pelo comodante.

SUBCLÁUSULA 1 - O comodatário responderá por perdas e danos, em caso de descumprimento do disposto na cláusula 4, itens "a" e "b".

SUBCLÁUSULA 2 - O comodatário constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-lo, o aluguel do bem que for arbitrado pelo comodante.

CLÁUSULA 5 - O comodante fica obrigado ao custeio das despesas feitas com o uso e gozo do bem emprestado.

CLÁUSULA 6 - Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo comodante.

CLÁUSULA 7 - Fica eleito o foro de João Pessoa para dirimir as dúvidas que o presente TERMO DE COMODATO possa suscitar. E por estarem as partes de acordo com todos os termos e condições do presente instrumento, assinam o te TERMO DE COMODATO, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

João Pessoa, ___20___ de ___fevereiro___ de 2009.

COMODANTE _____

COMODATÁRIO _____

TESTEMUNHA - CPF _____

TESTEMUNHA - CPF _____

- ANEXO III -

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de João Pessoa, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Secretaria da Administração, com sede na Av. Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, CNPJ 08.778.326/0001-56, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Secretário(a), representante legal desta pasta, abaixo assinado(a), doravante denominado(a) de COMPROMITENTE e de outro lado "**NOME DO SERVIDOR**", servidor(a) municipal, matrícula nº "**NUMERO DA MATRÍCULA**", "**cargo/função**", CPF nº "**NÚMERO DO CPF**", ora em pleno exercício de suas funções laborais, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, considerando o que dispõe o artigo 9º do Decreto nº 6.297, de 11 de agosto de 2008, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

CLÁUSULA 1 - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO é a prestação de um curso de "**NOME DO CURSO**" contratado pelo comprometente com o(a) "**NOME DA INSTITUIÇÃO**".

CLÁUSULA 2 - O curso terá duração de "**DURAÇÃO DO CURSO**", com a carga horária mensal de "**DESCRIÇÃO DA CARGA HORÁRIA**" horas.

CLÁUSULA 3 - O COMPROMISSÁRIO se obriga a:

a) atender a todas as exigências da instituição para o recebimento do título, inclusive: freqüentar com assiduidade e pontualidade as aulas;

realizar os trabalhos propostos em cada um dos módulos; atender determinações dos professores e da instituição ministrante, para seu melhor aproveitamento;

b) remeter à Unidade Executora Municipal Tributária (UEM-T) relatórios quadrimestrais de suas atividades no curso, indicando sua freqüência (com expressa menção aos dias de ausência) e, sendo o caso, notas de aproveitamento;

c) permanecer vinculado ao serviço público municipal durante o mesmo prazo de duração do curso, contado após seu término, não podendo, neste período, inclusive dar causa a redistribuição ou remoção.

CLÁUSULA 4 - O COMPROMISSÁRIO reembolsará ao Município de João Pessoa os valores efetivamente investidos, referentes às suas despesas integrais com o curso, mediante indenização ao Erário nos casos de descumprimento de:

I - exigências necessárias à obtenção do título ou certificado de conclusão, tais como as referentes à freqüência, à realização dos trabalhos, bem como à aprovação em cada uma das disciplinas ministradas;

II - obrigações constantes na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O valor a ser reembolsado deve ser pago em até 30 (trinta) dias contados do:

a) desligamento do curso;

b) reprovação, inaptidão ou outro motivo de sua responsabilidade que impossibilite o recebimento do título ou certificado de conclusão;

c) afastamento do serviço público municipal antes do prazo referido da cláusula anterior.

CLÁUSULA 5 - Havendo desistência ou desligamento em função de casos fortuitos ou de força maior, o COMPROMISSÁRIO protocolará requerimento, devidamente fundamentado, à Secretaria da Administração para apreciação e decisão, sendo ouvida a autoridade máxima do órgão ao qual estiver subordinado o COMPROMISSÁRIO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Considera-se caso justificável:

a) o afastamento imotivado do serviço público municipal, ou por conveniência da Administração Pública, ressalvados os casos de demissão ou destituição motivada por ato do servidor;

b) casos de doença grave do servidor ou de pessoa da sua família, que impossibilite de obter aproveitamento no curso;

c) outro caso relevante, assim considerado pela Secretaria da Administração ou pela autoridade máxima do órgão ao qual estiver subordinado o COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA 6 - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria da Administração.

CLÁUSULA 7 - Fica eleito o foro de João Pessoa para dirimir as dúvidas que o presente TERMO DE COMPROMISSO possa suscitar.

E por estarem as partes de acordo com todos os termos e condições do presente instrumento, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2009.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHA - CPF

TESTEMUNHA - CPF

DECRETO Nº 6.474 de 20 de FEVEREIRO de 2009.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO 5.695/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o art. 60, incisos V e XX, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em consonância com a Lei nº 8.606, de 27 de novembro de 1988;

DECRETA,

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 5.695, de 27 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Passarão a constituir bens do domínio público, as áreas correspondentes às vias locais, os passeios públicos, bem como a quadra 177, com área de 3.469,21m² (três mil, quatrocentos e sessenta e nove e vinte um metros quadrados), cuja destinação será para Equipamento Comunitário, a quadra 26 com área de 12.084,00m² (doze mil e oitenta e quatro metros quadrados), que será reservada para uso Institucional, e a quadra 174, com área de 9.566,54m² (nove mil, quinhentos e sessenta e seis e cinquenta e quatro metros quadrados) destinada à Área de Preservação Ambiental, ficando a partir da data de aprovação de loteamento, incorporadas ao patrimônio público, para todos os efeitos legais."

"Art. 4º - O presente Loteamento é composto de 12 (doze) quadras, sendo 09 (nove) destinadas ao uso Residencial, 01 (uma) à Área de Preservação Ambiental, 01 (uma) à Equipamento

Comunitário e 01 (uma) ao Comércio Local Principal, e de 10 (dez) lotes destinados ao uso residencial, 06 (seis) ao uso Comercial e 11 (onze) destinados à área verde, estando de acordo com o quadro de usos e zoneamentos disciplinados no inciso II, capítulo II de Lei nº 8.766 de 15 de dezembro de 1979, relativamente à área e dimensões mínimas."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de FEVEREIRO de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Decreto Nº 6.474 /2009

De 20 de 02 de 2009

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 5.677, DE 06 DE JULHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, 11, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto 5.677, de 06 de julho de 2006, que instituiu a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no âmbito da SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano do Município, com ídulo no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será constituída por 04 (quatro) membros efetivos e 01 (um) suplente, os quais sejam:

- Maria do Livramento Ribeiro Nazianzeno, matrícula nº 45.122-3, na condição de *Membro-Presidente*;
- Ana Cláudia Allain P. Martins, matrícula nº 17.738-2, na condição de *membro*;
- João Bosco Xavier, matrícula nº 2.196-2, na condição de *membro*;
- Alzira Maria de Aquino Ribeiro, matrícula nº 46.995-5, na condição de *membro*;
- Marcella Meira Vilar, matrícula 46.5381, na condição de *suplente*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 27 de FEVEREIRO de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº. 6.479, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

ALTERA O DECRETO Nº 5.375, DE 9 DE JULHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº. 5.375, de 9 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ato do Secretário da Receita Municipal definirá:

- modelos e características dos livros e documentos fiscais, e a sistemática de sua emissão;
- casos especiais em que a emissão de documentos será dispensável, sem prejuízo aos controles fiscais."

Art. 2º Ficam revogados:

- o Decreto nº 1.905, de 16 de março de 1990;
- o Decreto nº 3.879, de 30 de agosto de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 27 de fevereiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


MÁILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário da Receita Municipal

DECRETO Nº 6.480

JOÃO PESSOA, 27 DE FEVEREIRO DE 2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.22, parágrafo 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art.60, incisos III e V, art.76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, alínea "I" e art.6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, imóveis compreendendo áreas de terreno, correspondendo a dez quadras, na malha de expansão do loteamento denominado Vale das Palmeiras, bairro Cristo Redentor, nesta Capital, caracterizadas no cadastro imobiliário do município mediante suas áreas e respectivas localizações cartográficas atuais seguintes:

28.353.0259.0000.000; 3) 2.537,00m²; 28.354.0269.0000.000; 4) 5.377,00m²; 28.355.0316.0000.000; 5) 6.280,00m²; 28.356.0543.0000.000; 6) 5.259,00m²; 28.357.0050.0000.000; 7) 1.650,00m²; 28.359.0277.0000.000; 8) 7.783,00m²; 28.360.0155.0000.000; 9) 7.597,00m²; 28.361.0184.0000.000; 10) 5.441,00m²; 28.363.0170.0000.000. Situada ao longo de um trecho do vale do rio (alto) Jaguaribe, conforme indicado no mapa anexo.

Art. 2º As desapropriações a que se refere o presente decreto, destinam-se à realocação de habitações determinada por fatores ambientais ou de risco, e execução de obras complementares concedidas mediante os projetos técnicos de engenharia, no âmbito do **PAC - Programa de Aceleração do Crescimento**.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição destes imóveis, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 - aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 - aquisição de imóveis.

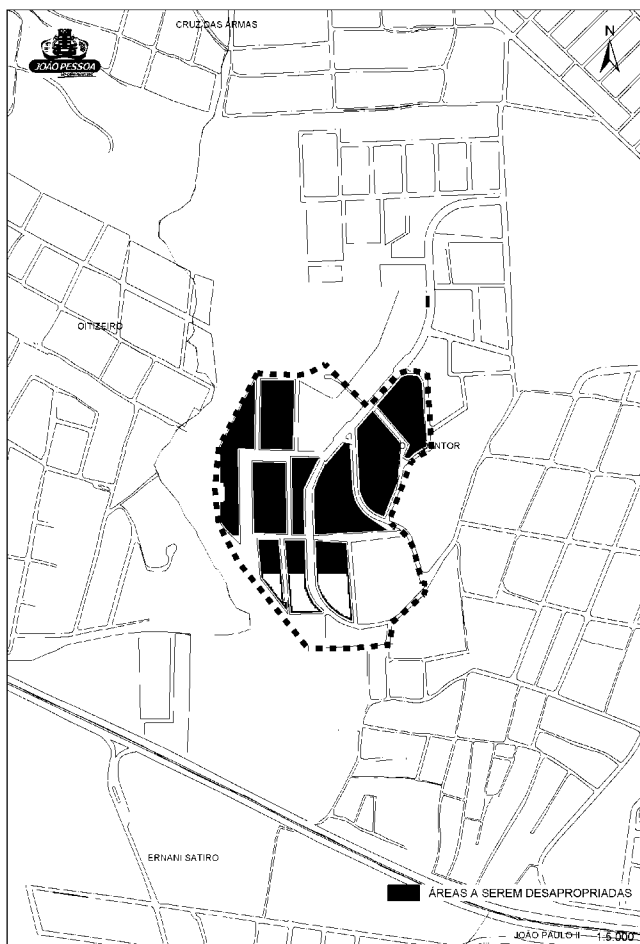
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 6.030 de 05 de setembro de 2007, que pelo presente instrumento é substituído.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove. 423º da Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 6.480 /2009



PORTARIA Nº425

Em, 26 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Nomear **MARCOS AURÉLIO GOMES DE AQUINO**, matrícula nº 44.385-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRATAMENTO TÉCNICO POLÍTICO E ENCAMINHAMENTOS** da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº443

Em 05 de fevereiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059, de 21.06.1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2009/005782, Ofício 116/SEDES, de 27 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Designar, os representantes titulares e suplentes, constante no anexo I, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**, de acordo com o artigo 11 da Resolução do CMAS, de 05.09.2000.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Portaria nº443 de 05 de fevereiro de 2009- anexo I

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) Governo do Município de João Pessoa

1 - Gabinete do Vice Prefeito

Titular - José Luciano Agra de Oliveira, matrícula nº 55.368-9

Suplente - Fernando Paulo Carrilho Milanez Neto - matrícula nº 55.567-3

2 - Secretaria da Educação e Cultura

Titular - Ivonice Conceição Carneiro, matrícula 17.458-1

Suplente - Maria do Socorro Ferreira Lopes, matrícula nº 30.826-9

3 - Secretaria da Saúde

Titular - Glória de Fátima de Q. Chaves, matrícula nº 27.242-6

Suplente - Maria Sousa Patrício, matrícula nº 11.286-1

4 - Secretaria de Planejamento,

Titular - Mauro César Medeiros Paiva, matrícula nº 23.212-2

Suplente - Edgar Garcia de Oliveira Junior, matrícula nº 14.400-2

6 - Secretaria das Finanças

Titular - Célia Regina Rocha Barreto, matrícula nº 24.153-9

Suplente - Ricardo Jorge Castro Madruga, matrícula nº 7.407-1

7 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular - Dalenir Francisca Praxedes Isidoro, matrícula nº 52.249-0

Suplente - Maria Lucia Enéas de Souza, matrícula nº 42.689-0

***Republicação**


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº461

Em, 09 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2009/006797, Ofício 55 SEINFRA, de 28 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

I - Nomear **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 10.626-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E PRÓPRIOS MUNICIPAIS** da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 505

17 de fevereiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, combinado com a Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95 e Decreto Municipal nº 5.310, de 6.5.05, Ofício nº 58/2009 – SUPER, de 12.2.09 - CMJP e de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **por início de gestão municipal**, os Membros Titular e Suplente do poder Legislativo municipal que irão compor o Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, conforme a seguir:

I – Câmara Municipal de João Pessoa - CMJP

- a) Benilton Lucena - Titular;
b) Bruno Farias de Paiva – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 506

Em, 18 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº10.429 de 14 de fevereiro de 2005 modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JACKSON AZEVEDO DE MACÊDO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de ASSESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 507

Em, 18 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº10.429 de 14 de fevereiro de 2005 modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 038 SEFIN, de 30 de janeiro de 2009

I – Exonerar MARINALVA DE LIMA GOMES, matrícula nº 43.914-2, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DAS FINANÇAS..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 508


Em, 18 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº10.429 de 14 de fevereiro de 2005 modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2009/010857, Ofício 067/SEPLAN, de 06.02.2009.

RESOLVE:

I – Nomear MARINALVA DE LIMA GOMES, matrícula nº 43.914-2, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº509

Em, 18 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº10.429 de 14 de fevereiro de 2005 modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 038 SEFIN, de 30 de janeiro de 2009

RESOLVE:

I – Nomear NADJILA PINTO GONÇALVES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DAS FINANÇAS..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 066/09

Em, 13 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/009448 e Ofício GP nº 094/2009, de 04/02/2009.

RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição da FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, a servidora IVANICE CRUZ DE ANDRADE, matrícula 16.745-2, classificação funcional 1.02.04.1.5, auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração, até 4 de fevereiro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 067/09

Em, 13 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/006577 e ofício nº 036/2009-DS, datado de 28/01/2009,

RESOLVE: colocar à disposição do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-PB, o servidor TEOTONIO GENESIO DE SOUSA CAMPOS, matrícula 16.581-6, Classificação Funcional 3.02.14.3.1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Planejamento, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

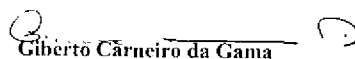
PORTARIA Nº 070/09

Em, 16 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/013165 e ofício 002-PIJ(2009), de 09/02/2009,

RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora TEREZINHA APARECIDA DE FRANÇA BARROS, matrícula nº 28.238-3, Classificação Funcional 1.11.05.2.2, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços junto à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 071/09

Em, 16 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme Processo 2008/122526 e ofício nº 34/2008, de 29/12/2008,

RESOLVE: autorizar, permanecerem à disposição da **EQUIPE FAMILIAR DO RANGEL**, com ônus para esta Prefeitura, as servidoras abaixo relacionadas, até 31 de dezembro de 2009.

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
Maria do Socorro da Costa Oliveira	08.717-3	Agente Administrativo	SEDEC
Ana Maria de Lima Freitas	16.717-7	Agente Administrativo	SEDEC


Gilberto Carneiro da Gama
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 072/09

Em, 16 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/013835 e Memorando nº 101/2009-PROGEM, datado de 26/01/2009,

RESOLVE: autorizar, permanecerem à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA**, com ônus para esta Prefeitura, os servidores abaixo relacionados, até 31 de dezembro de 2009.

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
Margareth Rose W Pessoa Araújo	16.602-2	Professor	Sedec
Solange Duarte de Souza	30.844-7	Profª Educação Básica II	Sedec
Isabela Dantas Valengo	12.408-7	Professor	Sedec
Gilbenes Souza Sarmiento	18.572-8	Aux. de Administração	Sead
Rafael Barbosa de Oliveira Filho	06.681-8	Escriturário	Progrem

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 73

Em, 18 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com ônus para esta Prefeitura, os servidores discriminados anexo I desta Portaria.

II – Esta portaria terá sua vigência de 02 a 28 de fevereiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
 Secretário da Administração

Portaria nº 73/09 - anexo I

Matrícula	Nome	Lotação
16.774-6	Adalberto Gonçalo de Oliveira	SEAD
11.115-5	Erivaldo Alves de Azevedo	GAPRE
8.660-6	Francisco Lima Barbosa	SEDURB
23.393-5	Gercina Ferreira da Silva	SEDEC
8.605-3	Guaraci Pereira dos Santos	SEAD
17.947-7	Irene Severino Alves	SMS
23.713-2	Ivanes Ferreira de Lima	SEAD
15.586-1	João de Azevedo Lima Junior	SMS
24.947-5	Jonatas Jacome S. Cavalcanti	SEAD
8.391-7	José Alves Filho	SETUR
14.862-8	José Bastos Galvão	SEAD
24.255-1	José Evangelista	SUGAM
18.105-6	José Gildo Patricio da Silva	SEINFRA
2.838-0	José Pereira da Silva	SUGAM
7.867-1	José Simões Lins Filho	SEDEC
23.242-4	Louisiana Sousa Mota	SEDEC
24.610-7	Luciano José dos Santos Silva	SEDEC
17.782-2	Luiza Cristina da S. Ribeiro	SEDEC
29.171-4	Marcus Antonio Gadelha Mendes	SEDEC
23.383-8	Margarete Silva	SUGAM
11778-1	Maria Auxiliadora M. Teixeira	SEAD
12.597-1	Maria Cristina de Souza Santos	SEDEC

17.730-0	Maria José Ferreira dos Santos	SEAD
24.088-5	Maria Rosângela A. da Silva	SEDEC
16.187-0	Marigelya de Medeiros C. Gomes	SEAD
7.602-3	Wilson Almeida de Assis	SUGAM
23.989-5	Carlos Alberto Alves da Silva	SUGAM
24.820-7	Liana Carvalho de Castro	SEDURB
4.202-1	Terezinha Henrique Pereira	SEDEC
16.534-4	Clarice Luiza de Barros Moraes	SEDEC
4.747-3	Ivonaldo Victor de Barros	SEDEC
16.480-1	Joseildo Fausto de Oliveira	SEDEC
15.792-9	Josivaldo Barbosa da Silva	SEDEC
3.906-3	Lucilea de Sousa da Silva	SEDEC
17.425-4	Maria do Socorro O. de Lima	SEDEC
27.393-7	Manoel Soares Rodrigues	SEDEC
17.401-7	Marconi Pereira Lago	SEDEC
15.919-1	Maria Genilda Oliveira de Almeida	SEDEC
18.534-5	Rosângela Vieira Batista Zanotelli	SEDEC
08.058-6	Severino do Ramo das Chagas	SEDEC
24.998-0	José Bernardo Pires Filho	SEDEC
03.782-6	Ranicleide da Silva Meireles	EMLUR
15.273-1	Marconildo de Souza Barbosa	SEINFRA
27.406-2	Marineide de Souza Cunha	SEDEC
844-3	Miguel Gaudêncio da Silva	SITRANS
23.870-8	Valberto Pessoa da Silva	SEDEC
11.359-0	Marcos José de O. Lima	SMS
25.155-1	Maria das Graças Marinho dos Santos	SEDEC
07.093-8	Lucia De Fátima Formiga	SMS
24.448-1	Maria Betânia Z. de Almeida	SEDEC
24.612-3	Albertina Melo de Noronha	SEDEC
17.649-4	Benedito Tomaz de Oliveira Filho	SEDEC
15.460-1	Cleonice de Almeida Silva	SEAD
18.941-3	Dalva Maria Paz da Nóbrega	SEAD
11.938-5	Edivaldo Patricio Barbosa	SEAD
23.991-7	Elizete F. da S. Carvalho	SEDEC
14.789-3	José Feitosa da Silva	SEDEUB
28.186-7	José Roberto Silva Santos	SEDEC
15.700-7	Nilian Emiliano Batista	SEAD
7.040-8	Paulo Umbelino Nunes	SEGAP
26.954-9	Walter Ferreira de Paiva	SMS
18.608-2	Alcicleide de Fátima G. da Silva	SEDEC
15.405-9	Kelma Maria Pereira Dionísio	SEAD
11765-0	Maria do Socorro César de Oliveira	SEDEC
7.778-0	Gersonita Guedes da Silva	SEDEC
23.308-1	Maria de Fátima Urtiga Queiroga	SEDES
9.935-0	Neidson Nery da Silva	SEDEC
25.166-6	Rita Jovelina N. Silva	SEDEC
8.388-7	Victor Alberto de Sousa	SEDEC
24.681-6	Rogério Mousinho da Silva	SEAD
23.976-3	Reginaldo Rodrigues Ponte	SUGAM
9.843-4	Ednaldo Pereira da Cruz	SMS
24.043-5	Geraldo Paz Bezerra	SUGAM
16.314-7	Welando Guedes Matias de Lima	SMS
10.895-2	João Gonçalves de Abrantes New	SEINFRA
27.702-9	Ana Cecília Espinola de Melo Lula	SMS
24.762-6	Antonio Martins dos Santos	SECOM
23.521-1	José Maurício Ferreira Mendes	SMS
12.504-2	Josélia da Costa Vasconcelos	SEAD
11.045-1	Alfredo Nóbrega Vasconcelos	SEINFRA
15.458-0	Eliane Maria Queiroz Brito	SEDEC
23.964-0	Isais Calisto da Cunha	SEDURB
23.959-3	Josenildo Santiago	SEGAP
23.668-3	Fátima Cristina de S. Lima	SEAD
14.506-8	Francisca Cinelandia D. Moura	SEDEC
24.905-0	José do Nascimento Ferreira	SEGAP
15.822-4	Oscar Moura Diniz Junior	SEDEC
11.312-3	Ricardo Jorge Rodrigues Lins	SEAD
12.839-2	Sandra Maria Brás Zematide	SEDEC
4.030-4	Robério Rodrigues de Sousa	SEAD
25.642-1	Robério Rodrigues de Sousa	SEDEC
15.477-6	José Alves	SEDEC
24.373-6	Maria do Socorro Pires Xavier	SEDEC
12.638-1	Severino Rosa dos Santos	SMS
18.877-8	Gláucia Maria F. Medeiros	SEDEC
23.315-3	José George C. Braga	SMS
23.269-6	Maria Zélia H. Jurema	SMS
14.567-0	Carmem Etenete de Oliveira Melo	SEPLAN
08.448-4	Francisco Leite de Lima Neto	SEGAP
30.903-6	Germana Raquel Pessoa Serrano	SEDEC
9.142-1	Ivan Ramiro de Araújo	SEDURB
12.434-6	Joacil Nascimento de Carvalho	SEGAP
12.395-1	Meurys Angélica Serrano Coutinho	SEDEC
15.683-3	Romeu Soares de Carvalho Filho	SEDEC
31.097-2	Rosiberto Carlos da Silva Santos	SEDEC
24.556-9	Valdemir Enerto de Andrade	SEAD
24.397-3	Valeria Maria Simões da Silva	SEPLAN
33.685-8	Jailson Vilberto de Sousa e Silva	SMS
24.340-0	Luciano Ramos Ferreira de Paula	SUGAM
15.930-1	Luís Mário Vieira Ramalho de Paula	SEDURB
2.073-7	Cledson José de Oliveira	SEINFRA
17.182-4	Cláudia Maria T. Mendonça	SEDEC
2.093-1	Dorgival Eluziário dos Santos	SEDURB
8.489-1	Fernando Manoel de M. Andrade	SEAD
14.357-0	Francisco de Assis A. Almeida	SEINFRA
15.625-6	Ivanildo Soares Cavalcanti	SETUR
23.738-8	José Porfírio Sobrinho	SEAD
17.781-4	Romero Alexandre de S. Melo	SEAD
15.895-0	Rosilane de Lima Lopes Santos	SEDEC
25.454-1	Carlos Antonio de Oliveira	SEAD
12.572-5	Herbert Cavalcante de Melo	SEDEC

17.532-3	José Francisco da Silva Filho	SEDEC
24.563-1	José Roberto Vieira da Silva	SEDEC
25.150-0	José William Siqueira de Sá	SUGAM
14.779-6	Linalva Ferreira Fernandes	SEDEC
17.463-7	Marcelo Araújo de Lima	SEAD
17.623-1	Maria Goretti Lopes de Oliveira	SEDEC
23.301-3	Maria Lucia da Silva	SEDEC

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 075/09

Em, 18 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme Ofício nº 194/2009-GS, de 04/02/2009,

R E S O L V E: colocar à disposição da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, o servidor **LUIZ LOPES FILHO**, matrícula 14.886-5, Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, até 31 de dezembro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 076/09

Em, 18 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/008427 e OFÍCIO GP/PREF Nº 050/2009, Pombal, 28 de janeiro de 2009,

R E S O L V E: colocar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB**, sem gratificação funcional, a servidora **GERALDA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 23.826-1, Classificação Funcional 3.02.14.3.1, Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 077/09

Em, 26 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/013835 e Memorando nº 101/2009-PROGEM, datado de 26/01/2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO/IPM**, o servidor **RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 06.681-8, Escriturário, lotado na Procuradoria Geral do Município, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 078/09

Em, 26 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/010886 e Ofício nº 019/2009, PMCG-PB, datado de 03/02/2009,

EXPEDIENTE Nº 16/2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

PROCESSO 2008	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DÍAS
119155	AGUIDA MARIA GALVÃO SERAFIM	16.019-9	SMS	01/09/1984 à 31/08/1994 – 1º DECENIO	040
116164	ANTONIO ROBERTO CAMPOS	17.362-2	SEPLAN	01/06/1995 à 31/05/2005 – 2º DECENIO	180
119370	BALBINA DE LEIROS BATISTA	33.084-1	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
117972	BERNADETE DE L M DE SOUZA	15.346-0	SEDEC	10/04/1994 à 09/04/2004 – 2º DECENIO	180
118502	CASSIA MONTEIRO ARAÚJO	25.301-4	SEDEC	13/06/1998 à 12/06/2008 – 2º DECENIO	180
118285	CELIO MARTINS PEREIRA	24.286-1	SMS	13/04/1988 à 12/04/1998 – 1º DECENIO	130

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **MOEMA ARARUNA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 23.596-2, Classificação Funcional 1.04.16.1.5, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 079/09

Em, 26 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/011640 e Ofício nº 51/2009-PTRE/SGP/COPE/SINAP, datado de 04/02/2009,

R E S O L V E: colocar à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **ANTONIO CIPRIANO**, matrícula nº 02.036-2, Classificação Funcional 1.01.02.1.5, Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 080/09

Em, 26 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/012458 e Ofício GAPRE Nº 89/2009, de 11/02/2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **ROSA MARIA RIBEIRO**, matrícula nº 14.562-9, Classificação Funcional 1.04.07.1.5, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 081/09

Em, 26 de fevereiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/013046 e OF. Nº 016 GG, de 9 de fevereiro de 2009,

R E S O L V E: colocar à disposição do **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 12.064-2, Classificação Funcional 1.11.02.2.5, Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços na Gerência Escolar – GEAGE / SEEC, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

121302	CLEIA TOMAZ DE LIMA	18.061-1	SMS	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º DECENIO	170
115143	CLEIDE ANTONIA DE OLIVEIRA E SILVA	15.314-1	SMS	01/04/1994 à 31/03/2004 – 2º DECENIO	180
116155	CONCEIÇÃO DE MARIA DO N DUARTE	04.192-1	SEDEC	01/03/1995 à 28/02/2005 – 3º DECENIO	180
120766	DARCI PEIXOTO DE FREITAS	33.032-9	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º DECENIO	150
116631	ELIAS CAETANO DA SILVA	33.011-6	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
111958	EVERALDO DOS SANTOS PEREIRA	03.918-7	SEDURB	18/05/1970 à 17/05/1980 – 1º DECENIO	180
122519	FRANCISCO JOÃO	15.397-4	SEDURB	02/05/1994 à 01/05/2004 – 2º DECENIO	180
112978	GEORGE EMERSON DE A MEDEIROS	33.199-6	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º DECENIO	180
115829	GIOVANI CORREIA DA SILVA ROCHA	18.112-9	SMS	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º DECENIO	180
112960	JOSÉ RAMDALVO BARBALHO DE FREITAS	33.712-9	SMS	04/12/1998 à 03/12/2008 – 1º DECENIO	180
118618	JOSEFA MARTINS DA SILVA	18.408-0	SEDEC	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º DECENIO	180
122463	JOSIAS DE OLIVEIRA SANTOS	16.978-1	SMS	01/05/1985 à 31/04/2005 – 1º e 2º DECENIOS	310
117299	JOSIVAL PORFIRIO DE LIMA	23.699-3	SUGAM	01/12/1987 à 30/11/2007 – 1º e 2º DECENIOS	320
116301	LENIRA DE ANDRADE SILVA	16.369-4	SEDEC	08/07/1995 à 07/07/2005 – 2º DECENIO *	180
112987	LUCINETE ATANAZIO PEREIRA	09.904-0	SMS	01/02/1980 à 31/02/2000 – 1º e 2º DECENIOS	360
121352	LÚCIO DE ALCÂNTARA MENEZES	33.494-4	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º DECENIO	100
121206	MAGNO SANTOS CERQUEIRA	14.335-9	SEDEC	01/09/1983 à 31/08/2003 – 1º e 2º DECENIOS	340
113009	MAIZA FERREIRA DA SILVA	07.770-4	SEDEC	17/07/1998 à 16/07/2008 – 1º DECENIO	180
113242	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	33.362-0	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º DECENIO	170
117874	MARIA DE LOURDES FRANCA	10.861-8	SEDEC	25/04/1990 à 24/04/2000 – 2º DECENIO	180
117451	MARIA LEDA ALVES DE ANDRADE	08.259-7	SMS	11/04/1989 à 10/04/1999 – 2º DECENIO	140
119718	MARIA NEUZA DE C SALVIANO	15.365-6	SMS	01/05/1994 à 30/04/2004 – 1º DECENIO	150
117835	MARILENE ALMEIDA DA SILVA	18.156-1	SEDEC	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º DECENIO	180
117373	RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	06.681-8	PROGEM	01/07/1994 à 30/06/2004 – 3º DECENIO	180

Em, 22 de Janeiro de 2009

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

* Publicado no Semanário Oficial nº 1150 de 25 a 31/01/09

EXPEDIENTE Nº 36/2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

Nº Ord.	PROCESSO 2008 e 2009	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	005230/09	ELIANE PAULA DO NASCIMENTO	33.380-8	SMS	15/06/1998 a 14/06/2008 – 1º decênio	180
02	003566/09	JAIME ALBINO DA SILVA	33.526-6	SMS	15/06/1998 a 14/06/2008 – 1º decênio	180
03	106667/08	MARY ANN MARINHO BRUNET BARBOSA	29.233-8	SEDEC	02/05/1998 a 01/05/2008 – 2º decênio	180
04	002467/09	MARIA DAS NEVES GUEDES C. BEZERRA	18.130-7	SMS	05/07/1995 a 04/07/2005 – 2º decênio	180
05	000859/09	NEUMA MARIA DE ALMEIDA	16.729-1	SEDEC	01/04/1985 a 31/03/1995 – 1º decênio	180
06	002014/09	PAULO ALEXANDRE DA SILVA	14.418-5	SEDEC	01/11/1993 a 31/10/2003 – 2º decênio	180
07	111055/08	TELMA CILENE ROCHA RAMALHO	18.133-1	SEDURB	05/07/1995 a 04/07/2005 – 2º decênio	180

Em, 17 de fevereiro de 2009.

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 37/09

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
004713/09	CLAUDIA MARIA DE MELO ARAUJO	33.037-0	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO – 1º DECENIO
003079/09	JORGE LUIZ DE MOURA	23.756-6	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO – 2º DECENIO
002309/09	MARIA LUIZA DE PINHO GULMARAES	24.145-8	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO – 2º DECENIO
003881/09	WALDIR BEZERRA DE SOUZA	24.029-0	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO – 1º DECENIO
001372/09	VERONICA MARIA CORREIA DE M. HENRIQUES	25.455-0	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO – 2º DECENIO

Em, 17 de fevereiro de 2009

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 38/09

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO.AVERBADO
004410/09	EVA LEITE DE ARAÚJO	28.196-4	SEDEC	01 ANO, 04 MESES E 29 DIAS
007020/09	MARTA XAVIER GONÇALVES	20.355-6	SMS	10 MESES E 27 DIAS

Em, 17 de fevereiro de 2009

Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

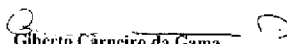
EXPEDIENTE N.º 039/2009

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	001/09	VALDINETE SOARES NOBREGA	14.102-0	SEDEC	26.12.08 à 09.01.09	15
02	002/09	ROSA DE FATIMA V. ALMEIDA	27.359-1	SMS	31.01.09 à 14.01.09	15

03	004/09	SUELY DA SILVA M. COUTINHO	15.465-2	SEDEC	01.01.09 à 20.01.09	20
04	010/09	TARCILIA FLAVIA DE S. BRAND	53.150-2	SUGAM	02.01.09 à 05.01.09	04
05	011/09	VIVIAN DE LIMA CORREIA	55.327-1	SMS	15.01.09 a 29.01.09	15
06	013/09	SUZANA ELIZABETH DE MORAIS	14.559-9	SMS	05.01.09 à 03.02.09	30
07	014/09	SANDRA MARIA L. MAIA	12.622-5	SEDEC	05.01.09 à 03.02.09	30
08	015/09	LILLIAN LIRA A XAVIER	18.366-1	SEDEC	02.01.09 à 22.01.09	21
09	017/09	MARIA CRISTINA SILVA SANTOS	47.327-8	SMS	02.01.09 à 11.01.09	10
10	018/09	MARIA DO SOCORRO PIMENTEL	30.813-7	SEDEC	05.01.09 à 03.02.09	30
11	019/09	MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA	25.191-7	SMS	05.01.09 à 09.01.09	05
12	020/09	MARIA CRISTINA A LIMA	16.742-8	SMS	02.01.09 à 31.01.09	30
13	021/09	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	11.382-4	SEINFRA	02.01.09 à 02.03.09	60
14	022/09	ADENILZA MELO BURITI	34.133-9	SMS	05.01.09 à 03.07.09	180
15	026/09	MARIA LAUDICEIA LIMA	22.939-3	SEDEC	05.01.09 à 08.02.09	35
16	027/09	MARIA HELENA T. DE BRITO	07.741-1	SMS	05.01.09 à 19.01.09	15
17	028/09	SONIA MARIA LEMOS SILVA	23.034-1	SEDEC	05.01.09 à 19.01.09	15
18	029/09	MARIA DO CARMO DO SANTOS ALBUQUERQUE	50.007-1	SMS	31.12.08 à 09.01.09	10
19	030/09	ELIZIA ROSA CORREIA DA SILVA	33.070-1	SMS	05.01.09 à 04.04.09	90
20	031/09	MERCIA CARTAXO JACOMÉ	17.217-1	SEAD	22.12.08 à 20.01.09	30
21	034/09	MARIA LUCIA DANTAS DE AMORIM	16.896-3	SMS	02.01.09 à 01.04.09	90
22	035/09	JURNICE BARBOSA DA SILVA ARAUJO	25.775-3	SEDEC	06.01.09 à 19.02.09	45
23	037/09	MARIA NEUZA SOUZA DANTAS	36.504-1	SMS	05.01.09 à 19.01.09	15
24	038/09	EDMUNDO ALVES DE LIMA	32.816-2	SMS	05.01.09 à 04.04.09	90
25	039/09	FRANCISCA LEOMAR LEITE B. PEGADO	51.095-5	SMS	07.01.09 à 21.01.09	15
26	040/09	SAULO PEDROSA MIRANDA	11.665-3	SUGAM	06.01.09 à 05.04.09	90
27	041/09	ENOQUE BARBOSA DE LIMA	24.714-6	SUGAM	05.01.09 à 05.03.09	60

Em, 26 fevereiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 040/2009

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	043/09	MARIA DE FATIMA SOUZA GASPAR	17.522-6	SEDEC	27.12.08 à 24.02.09	60
02	044/09	MARIA JOSE S. PEREIRA	17.269-3	SMS	07.01.09 à 20.02.09	45
03	046/09	MARIA JOSE FELIPE DE MELO	11.522-3	SEDEC	19.01.09 à 17.02.09	30
04	047/09	MARIA DE FATIMA LEITE	11.208-9	SEDEC	02.01.09 à 02.03.09	60
05	048/09	MARIA MARINETE DE QUEIROZ	08.914-1	SEDEC	05.01.09 a 24.01.09	20
06	050/09	MARIA DA CONCEIÇÃO M DE MELO	14.003-1	SMS	05.01.09 à 05.02.09	30
07	051/09	GILVAN EUGENIO DOS SANTOS	09.823-0	SMS	02.01.09 à 02.03.09	60
08	052/09	MARIA FRANCINETE CHAVES PEREIRA	31.034-4	SEDEC	05.01.09 à 05.03.09	60
09	054/09	SEVERINO TRINDADE DA SILVA	03.010-4	SUGAM	03.01.09 à 03.03.09	60
10	056/09	JOÃO LINHARES URTIGA	24.374-4	SEDURB	31.12.08 à 29.01.09	30
11	058/09	TANIA MARIA DE ALBUQUERQUE	17.161-1	SMS	07.01.09 à 07.03.09	60
12	060/09	EDINEIDE CANDIDO DE OLIVEIRA	17.382-7	SEDEC	06.01.09 à 04.02.09	30
13	061/09	MARIA ISABEL LEITE MARTINS	27.298-1	SMS	06.01.09 à 15.01.09	10
14	062/09	ANTONIO ARNULFO CORREIA LIMA	23.911-9	SMS	05.01.09 à 09.01.09	05
15	063/09	VAGNER FERNANDES DO NASCIMENTO	50.690-7	SEDURB	06.01.09 à 11.01.09	06
16	064/09	FERNANDA JERONIMO	53.912-1	SEDEC	04.01.09 à 03.05.09	120
17	065/09	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA LIMA	11.359-0	SMS	03.01.09 à 03.03.09	60
18	067/09	EDILEUZA GOMES DE OLIVEIRA	32.695-0	SMS	10.01.09 à 24.01.09	15
19	068/09	MARINALVA M PEREIRA	37.955-7	SMS	09.01.09 à 23.01.09	15
20	069/09	MARIA WALTERLUCIA DE L. ARAUJO	07.903-1	SMS	08.01.09 à 21.02.09	45
21	071/09	ZELIA MARIA DE CASTRO	29.232-0	SEDEC	.09.01.09 à 07.02.09	30
22	072/09	MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA	22.951-2	SEDEC	07.01.09 à 21.01.09	15
23	073/09	GEANNE KARLA DA SILVA ALVES	36.198-4	SMS	06.01.09 à 10.01.09	05
24	074/09	ROBERTA COSTA SOUZA BARROS	17.751-2	SEDEC	08.01.09 à 06.02.09	30
25	076/09	RITA DE CASSIA MORAIS SÁ	31.056-5	SEDEC	07.01.09 à 21.01.09	15
26	078/09	CLEIA MUNIZ DE OLIVEIRA	17.138-7	SEDEC	07.01.09 à 07.03.09	60
27	079/09	FRANCISCA MARTA NEVES DE MACEDO	12.077-4	SEDEC	09.01.09 à 16.01.09	08
28	080/09	FRANCISCA IDETH C DE MELO	28.342-8	SEDEC	09.01.09 à 09.03.09	60
29	081/09	ANDRE GUEDES DE LIMA	48.838-1	SMS	06.01.09 à 14.02.09	40
30	082/09	LUIZ DA CRUZ SILVA	03.284-1	SEMAM	12.01.09 à 12.03.09	60

Em, 26 de fevereiro de 2009


Gilberto Carneiro da Gama
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 041/2009

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2008/2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	083/09	MARINAIDE GONÇALO DE OLIVEIRA	17.819-5	SEAD	09.01.09 à 09.03.09	60
02	084/09	SÉRGIO ARAUJO SANTOS	25.612-9	SMS	13.01.09 à 12.04.09	90
03	085/09	FERNANDA S. LIMA DE ARAUJO	18.625-2	SEAD	08.01.09 à 22.01.09	15
04	086/09	MARIA NILVACI DA SILVA	11.193-7	SEDEC	12.01.09 à 26.01.09	15
05	087/09	LUCIA DE FATIMA BRANDAO DE LIMA	11.341-7	SEDEC	13.01.09 à 13.03.09	60
06	088/09	FATIMA MADALENA O LICARIÃO	15.646-9	SETUR	12.01.09 à 10.02.09	30
07	089/09	WILTON PEREIRA DIAS	22.901-6	SMS	12.01.09 à 10.02.09	30
08	091/09	ANALUCIA DE MIRANDA CALDAS	12.656-0	SEAD	12.01.09 à 11.04.09	90
09	092/09	MARIA NAZARÉ DE SANTANA	09.101-4	SMS	02.01.09 à 06.01.09	05
10	093/09	MARIA DO CARMO GUEDES SANTIAGO	27.346-5	SMS	12.01.09 à 12.03.09	60
11	094/09	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	02.042-7	SUGAM	09.01.09 à 13.01.09	05

12	095/09	LINDOMAR MIRANDA FERRAZ	02.275-6	SMS	09.01.09 à 09.03.09	60
13	096/09	JOSILDA MARIA DE MORAIS REGO	23.633-1	SEDEC	13.01.09 à 13.03.09	60
14	097/09	JOSILDA MARIA DE MORAIS REGO	27.352-0	SMS	13.01.09 à 13.03.09	60
15	098/09	HILTON LIMA DE OLIVEIRA	24.246-2	SEDEC	06.01.09 à 06.03.09	60
16	099/09	MARIA EDILENE ALVES	25.287-5	SEDEC	15.01.09 à 14.04.09	90
17	101/09	ELIANE DE LOURDES CAVALCANTE	12.305-6	SEDEC	12.01.09 à 10.02.09	30
18	102/09	CARLOS ROBERTO DE ARAUJO	05.112-8*	SUGAM	02.01.09 à 02.03.09	60
19	103/09	GILDA OLIVEIRA DA SILVA	09.113-8	SMS	16.01.09 à 16.03.09	60
20	104/09	JUSTINO JOSE DA SILVA	24.966-1	SUGAM	09.01.09 à 07.02.09	30
21	106/09	MARIA LEONIA GOMES DE LIMA	24.511-9	SEDEC	12.01.09 à 10.02.09	30
22	107/09	FERNANDA DE SOUZA LEITE	14.498-3	SEDEC	13.01.09 à 01.02.09	20
23	108/09	ROBERVAL FALCÃO DA SILVA	47.639-1	SMS	12.01.09 à 26.01.09	15
24	109/09	ELEINILDA MARIA CORDEIRO PRIMOLA	27.252-3	SMS	15.01.09 à 15.03.09	60
25	110/09	LUCINEIDE ALVES V. BRAGA	17.944-2	SMS	15.01.09 à 13.02.09	30
26	3784/08	DULCENEIDE RAIMUNDO DE SOUZA	32.893-6	SMS	28.12.08 à 11.01.09	15
27	3920/08	ANNE CAROLINE LIMA DE MELO	50.783-1	SEDEC	04.12.08 à 02.01.09	20
28	3944/08	PAULO PAIVA DE FIGUEIREDO SOBRINHO	41.950-8	SUGAM	09.12.08 à 23.12.08	15
29	3956/08	KATIA CRISTINA SIMÕES OLIVEIRA	50.000-3	SMS	12.12.08 à 16.12.08	05
30	3958/08	SUENYA RODRIGUES C DA SILVA	41.564-2	PROCON	11.12.08 à 25.12.08	15

Em, 26 de fevereiro de 2009


Gilberto Carneiro da Gama
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 042/2009

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2008	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3970/08	ANA MARIA FARIAS FRANCISCO	32.819-7	SMS	16.12.08 à 13.02.09	60
02	3971/08	MARIA DAS MERCES PEREIRA	12.977-1	SEDEC	05.12.08 à 02.02.09	60
03	3972/08	MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO	41.213-9	SEAD	05.12.08 à 12.12.08	08
04	3981/08	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	42.223-1	SEDES	17.12.08 à 31.12.08	15
05	4001/08	ARLETE RODRIGUES DE SOUZA	44.338-7	SEDES	17.12.08 à 21.12.08	05
06	4003/08	ROSANGELA BALBINO DA SILVA	50.043-7	SMS	20.12.08 à 03.01.09	15
07	4021/08	ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA	55.450-2	SMS	22.12.08 à 05.01.09	15
08	4022/08	KARLA ANDREA DO NASCIMENTO	43.124-9	SMS	21.12.08 à 04.01.09	15
09	4023/08	JURANDY BEZERRA DA SILVA	04.856-9	SEMAM	26.12.08 à 24.01.09	30
10	4031/08	MARIA DE FATIMA QUEIROGA	23.308-1	SEDES	22.12.08 à 20.01.09	30
11	4032/08	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	17.330-4	SMS	19.12.08 à 02.01.09	15
12	4033/08	LINDALVA BATISTA DE FRANCA	08.080-2	SEDEC	23.12.08 à 20.02.09	60
13	4034/08	MARIA DE FATIMA P. DE BRITO	17.423-8	SEDEC	20.12.08 à 18.01.09	30
14	4035/08	INGRID KATIUSCHA CHIANCA VENANCIO	55.303-4	SMS	22.12.08 à 05.01.09	15
15	4036/08	CICERA JERONIMO	17.209-0	SEFIN	23.11.08 à 21.01.09	60
16	4037/08	IVONETE DA SILVA RODRIGUES	09.168-5	SMS	25.12.08 à 22.02.09	60
17	4040/08	MARIA HELENA MARINHO DA ROCHA	26.981-6	SMS	26.12.08 à 23.02.09	60
18	4042/08	ROSANGELA BARROS F. DE MORAIS	16.585-9	SMS	29.12.08 à 12.01.09	15
19	4043/08	ROSA BATISTA DO NASCIMENTO	16.388-1	SMS	29.12.08 à 27.01.09	30
20	4045/08	JACKELINE DE FARIAS BARBOSA	33.049-3	SMS	22.12.08 à 20.01.09	30
21	4046/08	LUCIA DE FATIMA B. DE LIMA	11.341-7	SEDEC	29.12.08 à 12.01.09	15
22	4048/08	CELIA LACERDA MARTINS	25.607-2	SEDEC	30.12.08 à 27.02.09	60
23	4050/08	MARIA DO ROSARIO B. DE LUCENA	39.496-3	SMS	28.12.08 à 11.01.09	15
24	4051/08	MARIA ISABEL L. MARTINS	27.298-1	SMS	31.12.08 à 07.01.09	08
25	4053/08	VAGNER FERNANDES DO NASCIMENTO	50.690-7	SEDURB	26.12.08 à 02.01.09	08
26	4055/08	ALEXSANDRO RODRIGUES RAMOS	50.078-0	SEDURB	20.12.08 à 05.01.09	15
27	4056/08	MARIA CRISTINA P. DAVILA LINS	12.822-8	SMS	26.12.08 à 24.01.09	30
28	4057/08	IRENE SOARES ANDRADE	07.727-5	SEDEC	26.12.08 à 24.01.09	30
29	4059/08	AVANI SANTOS F. DA SILVA	12.903-8	SMS	30.12.08 à 27.02.09	60

Em, 26 de fevereiro de 2009


Gilberto Carneiro da Gama
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 43/2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

PROCESSO 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
4292	CLAUDIA GERMANIA ALENCAR DE CASTRO	33.177-5	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º DECENIO	180
3738	ELIANE CABRAL DO N. LISBOA	15.695-7	SEDEC	02/07/1994 à 01/07/2004 – 2º DECENIO	180
4082	FRANCISCO DORICO DA SILVA	14.931-4	SMS	01/01/1994 à 31/12/2003 – 2º DECENIO	180
1777	FRANCISCO HERCULANO DE O FILHO	15.152-1	SMS	01/03/1994 à 29/02/2004 – 2º DECENIO	100
4576	FRANCISCA ROSEANE F. RIBEIRO DE SOUSA	25.276-0	SEDEC	13/06/1998 à 12/06/2008 – 2º DECENIO	180
4331	GUILHERME CESAR DE ALBUQUERQUE CUNHA	32.658-5	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
122810/2008	HELIO HORACIO DA SILVA	24.567-4	SEDEC	10/05/1998 à 09/05/2008 – 2º DECENIO	180
4870	JOÃO LUCIANO BATISTA OLIVEIRA	32.780-8	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
5229	JACQUELINE DE LIMA MACHADO	32.826-0	SMS	04/05/1998 à 12/05/2008 – 1º DECENIO	120
3466	LUCIENE GOMES DA SILVA	24.364-7	SEDEC	08/04/1998 à 07/04/2008 – 2º DECENIO	180
2933	LUIZIMAR DE OLIVEIRA G. PEREIRA	12.809-1	SEDEC	15/08/1992 à 14/08/2002 – 2º DECENIO	180
3117	WHILMA HELITA GOMES CAVALCANTE	33.515-1	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º DECENIO	180
3044	MARIA DO CARMO SILVA GOMES	18.920-1	SEDEC	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º DECENIO	180
4947	MARIA JOSÉ VIEGAS PEREIRA	12.599-7	SEDEC	19/07/1992 à 18/07/2002 – 2º DECENIO	180
3814	MARIA JULIA RODRIGUES DE M. NETA CARDOSO	17.958-2	SEDEC	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º DECENIO	180
2498	MARIA LUCIA DE SOUZA ROLIM	15.955-7	SEDEC	01/09/1994 à 31/08/2004 – 2º DECENIO	150

5306	MIRTES MARIA MELO DIAS DE ARAUJO	27.237-0	SMS	02/11/1992 á 01/11/2002 – 1º DECENIO	180
4939	MARIA DO ROSARIO A DA SILVA	32.911-8	SMS	04/05/1998 á 03/05/2008 – 1º DECENIO	90
655	NEUSA MARIA SILVA DE LIMA	10.973-8	SEDEC	02/06/1990 á 01/06/2000 – 2º DECENIO	180
3651	ROSANGELA LEITE AMORIM	32.985-1	SMS	04/05/1998 á 03/05/2008 – 1º DECENIO	40
5129	RONALDO DE LIMA	27.259-1	SMS	01/12/1992 á 30/11/2002 – 1º DECENIO	180
5253	TANIA MARIA CESAR CARNEIRO	24.488-1	SEDEC	12/04/1998 á 11/04/2008 – 2º DECENIO	180

Em, 26 de Fevereiro de 2009


Gilberto Carneiro da Gama
 Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013/SEREM

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2009.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e pelo no art. 18, inciso II, da Lei nº. 10.429, 14 de fevereiro de 2005:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Horácio Geraldo**, Agente Fiscal de Tributos, matrícula nº. 34.863-5, para coordenar, monitorar, fiscalizar e executar as tarefas atinentes ao **Programa de Educação Fiscal**, ação inserida no plano de trabalho do Projeto Municipal de Modernização Administrativa e Tributária – **PROMMAT/JP**, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – **BID**, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – **PNAFM**.

Art. 2º A referida ação engloba a contratação de consultoria especializada para formulação do plano de trabalho do Programa de Educação Fiscal, bem como, a capacitação de professores da rede municipal de ensino.

Art. 3º Paralelamente, deverá ser viabilizado o ingresso do Município de João Pessoa – PB, no **Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF**.

Art. 4º Para consecução dos objetivos propostos, deverão ser firmados convênios ou acordos com a Secretaria de Educação da Prefeitura de João Pessoa, bem como com a Escola de Administração Fazendária – **ESAF**, órgão ligado ao Ministério da Fazenda e com a Secretaria de Estado da Receita do Governo da Paraíba.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 26 de fevereiro de 2009.


NILTON RODRIGUES RAMALHO
 SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº. 03, de 05 de dezembro de 2008.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP)**, em sua 113ª Reunião Extra-ordinária, realizada no dia **05 de dezembro de 2008**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 11.089, de 12/07/2007, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - a Resolução nº. 11/2008, de 16 de outubro de 2008, do Conselho Municipal de Saúde;

3º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 113ª Reunião Extra-ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2008;

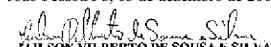
RESOLVE:

Constituir Comissão Provisória para elaboração e coordenação da Eleição da Plenária do Conselho Municipal de Saúde - **Biênio 2009-2011**, que acontecerá no mês de março de 2009, composta pelas representações e respectivos conselheiros:

1. **Eva Vicente da Silva** - Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Paraíba (SINDEP)
2. **Jailson Vilberto de Sousa e Silva** - Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Paraíba (SIFEP-PB)
3. **José Demir Rodrigues** - Sindicato dos Médicos da Paraíba (SIMED-PB)
4. **José Francisco da Silva** - Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência do Estado da Paraíba (SINDSPREV/PB)
5. **Jovanira Queiroz de C. Gomes** - Ministério da Saúde (MS)

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa/Pb, 05 de dezembro de 2008


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 de João Pessoa/PB

PORTARIA Nº. 005/2009

Em, 12 de fevereiro de 2009.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com legislação vigente e teores do procedimento administrativo de nº. 1122/2009 de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA RAQUEL R. DE L. PAULA MARQUES**, médica, matrícula nº 32.746-8, para compor o quadro de **Audidores do Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde, SIH/SUS** deste município, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 006/2009

Em, 12 de fevereiro de 2009.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com legislação vigente e teores do procedimento administrativo de nº. 1122/2009 de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CHRISTINE MARIA BATISTA DE BRITTO LYRA**, médica, matrícula nº. 33.086-8, para compor o quadro de **Audidores do Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde, SIH/SUS** deste município, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 007/2009

Em 26 de fevereiro de 2009.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 15, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância com o Decreto Municipal nº. 5.717, de 25 de agosto de 2006;

RESOLVE:

ART.1º - Designar os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão de Registro de Preços (CRP) da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

- | | |
|--|---------------|
| a) Karla Michele Vitorino Maia - Mat. 54.132-0 | Presidenta |
| b) Edgard Dalberto Roque Barreto – Mat. 25.063-5 | 1º Secretário |
| c) Renata Maria Guedes Chaves - Mat. 32.565-1 | 2º Secretária |
| d) Luciana Toscano de Oliveira – Mat. 41.248-1 | 1º Suplente |
| e) Tatiane César da Silva – Mat. 33.016-7 | 2º Suplente |

ART. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

MNN1059	10/02/2009	19/01/2009	6050	Artigo 208.		MNQ8654	10/02/2009	12/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNN1126	10/02/2009	12/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNQ8654	10/02/2009	13/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNN2236	10/02/2009	12/01/2009	6050	Artigo 208.		MNQ8907	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN2264	09/02/2009	20/01/2009	5681	Artigo 184,	inciso I	MNQ9170	10/02/2009	17/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNN2370	10/02/2009	09/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNR0366	10/02/2009	17/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNN2480	09/02/2009	19/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNR0908	09/02/2009	21/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNN2631	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR2306	10/02/2009	23/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNN2839	09/02/2009	23/01/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNR2563	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN2897	09/02/2009	14/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNR2833	09/02/2009	20/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNN2996	10/02/2009	18/01/2009	6050	Artigo 208.		MNR2946	10/02/2009	13/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNN3141	10/02/2009	09/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNR3396	10/02/2009	19/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNN4070	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR4318	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN4339	09/02/2009	17/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNR4390	10/02/2009	12/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNN4704	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR4687	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN4897	09/02/2009	17/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNR4901	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN4898	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR5735	10/02/2009	03/02/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNN6590	09/02/2009	17/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNR5877	10/02/2009	09/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNN6806	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR5918	10/02/2009	08/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNN6961	09/02/2009	15/01/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MNR6607	09/02/2009	23/01/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNN6961	09/02/2009	15/01/2009	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MNR6838	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN7164	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR6973	09/02/2009	15/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNN7194	09/02/2009	21/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNR6973	09/02/2009	23/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNN7211	10/02/2009	12/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNR6973	09/02/2009	20/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNN8171	09/02/2009	21/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNR6973	10/02/2009	02/02/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNN8941	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR7085	09/02/2009	22/01/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MNN8984	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR7338	09/02/2009	10/01/2009	5185	Artigo 167	
MNN9879	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR7551	09/02/2009	16/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO0125	10/02/2009	28/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNR7612	09/02/2009	20/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO0962	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR7797	10/02/2009	20/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNO1015	10/02/2009	14/01/2009	6050	Artigo 208.		MNR8338	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO1051	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR8338	10/02/2009	10/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNO1239	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR9040	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO1363	09/02/2009	17/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNR9040	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO1857	10/02/2009	12/01/2009	6050	Artigo 208.		MNS1175	10/02/2009	31/01/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNO2255	10/02/2009	20/01/2009	6050	Artigo 208.		MNS1406	10/02/2009	26/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNO2789	10/02/2009	03/02/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNS1477	10/02/2009	12/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNO3218	10/02/2009	13/01/2009	6050	Artigo 208.		MNS1716	10/02/2009	31/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO3473	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS2248	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO3981	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS2438	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNO3981	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS3288	10/02/2009	31/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNO3981	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS3333	10/02/2009	28/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO4148	09/02/2009	22/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS5374	10/02/2009	24/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNO4186	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS5547	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO4869	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNS5711	09/02/2009	25/01/2009	5835	Artigo 195	
MNO5288	10/02/2009	17/01/2009	6050	Artigo 208.		MNS5903	10/02/2009	19/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNO5631	10/02/2009	01/02/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS5940	10/02/2009	17/01/2009	5673	Artigo 183.	
MNO5676	10/02/2009	12/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNS5987	10/02/2009	03/02/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO5676	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6079	09/02/2009	10/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNO5884	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6339	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO5953	09/02/2009	18/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNS6401	09/02/2009	18/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO6026	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6416	09/02/2009	19/01/2009	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MNO6285	10/02/2009	09/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNS7073	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO6454	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS7128	10/02/2009	11/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNO6532	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS7778	10/02/2009	02/02/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNO6554	10/02/2009	02/02/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNS7910	09/02/2009	27/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNO6932	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8080	09/02/2009	15/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNO6945	10/02/2009	14/01/2009	6050	Artigo 208.		MNS8468	09/02/2009	18/01/2009	6041	Artigo 207.	
MNO7146	09/02/2009	17/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS8989	10/02/2009	26/01/2009	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNO7305	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS9558	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO7365	10/02/2009	17/01/2009	6050	Artigo 208.		MNF0147	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO7418	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF0381	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNO7666	10/02/2009	02/02/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF1473	09/02/2009	14/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNO7899	10/02/2009	02/02/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNF1996	10/02/2009	16/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNO8003	10/02/2009	19/01/2009	6050	Artigo 208.		MNF2317	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO8028	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF2603	10/02/2009	14/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNO8467	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF3002	10/02/2009	13/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNO8869	10/02/2009	08/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNF3115	09/02/2009	17/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNO9154	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF3169	09/02/2009	18/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO9384	09/02/2009	14/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF3802	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO9384	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF5796	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO9437	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF6382	09/02/2009	25/01/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNO9584	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF7136	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO9604	10/02/2009	17/01/2009	6050	Artigo 208.		MNF7394	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO9731	10/02/2009	09/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNF7428	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO9949	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF7695	10/02/2009	11/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNP0441	10/02/2009	09/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNF7695	10/02/2009	13/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNP2636	09/02/2009	24/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF7753	09/02/2009	28/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP2981	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF7935	09/02/2009	15/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP3131	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF8017	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP3424	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF8083	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP3766	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF8875	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP3766	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU0427	09/02/2009	15/01/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNP3772	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU1166	09/02/2009	16/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP3802	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU2773	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP4232	09/02/2009	21/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNU2973	09/02/2009	19/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP4914	09/02/2009	27/01/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNU3334	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP5029	10/02/2009	13/01/2009	6050	Artigo 208.		MNU3334	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP5826	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	M					

MNV6253	09/02/2009	15/01/2009	5193	Artigo 168							
MNV7240	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNV8062	10/02/2009	14/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II							
MNV8534	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNV8784	10/02/2009	10/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II							
MNV9173	09/02/2009	14/01/2009	7366	Artigo 252, inciso VI							
MNV9900	10/02/2009	28/01/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII							
MNW0873	10/02/2009	28/01/2009	5452	Artigo 181, Inciso XVIII							
MNW0999	10/02/2009	14/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II							
MNW0999	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW0999	10/02/2009	09/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II							
MNW1042	10/02/2009	21/01/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII.							
MNW1454	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW1536	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW2656	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW2688	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW2968	10/02/2009	28/01/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII							
MNW3077	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW3214	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW4077	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW4415	10/02/2009	01/02/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII							
MNW4973	10/02/2009	03/02/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.							
MNW5637	10/02/2009	12/01/2009	6050	Artigo 208.							
MNW5771	09/02/2009	19/01/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.							
MNW5972	09/02/2009	23/01/2009	5460	Artigo 181, Inciso IX							
MNW6043	09/02/2009	19/01/2009	5738	Artigo 186, Inciso II							
MNW6855	09/02/2009	23/01/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.							
MNW7544	10/02/2009	03/02/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.							
MNW7575	09/02/2009	19/01/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII							
MNW8408	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW8715	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW8957	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW8957	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW8968	10/02/2009	29/01/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.							
MNW9097	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW9553	10/02/2009	02/02/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII							
MNW9619	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNW9696	09/02/2009	27/01/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.							
MNX0124	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNX0487	09/02/2009	14/01/2009	7030	Artigo 244, inciso I.							
MNX0838	10/02/2009	28/01/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.							
MNX1775	09/02/2009	26/01/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII							
MNX1979	10/02/2009	18/01/2009	6050	Artigo 208.							
MNX2114	09/02/2009	21/01/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII							
MNX2889	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNX2893	09/02/2009	28/01/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII							
MNX3435	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNX3764	09/02/2009	14/01/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.							
MNX3839	09/02/2009	20/01/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.							
MNX3875	09/02/2009	27/01/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.							
MNX4194	10/02/2009	15/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II							
MNX4317	10/02/2009	25/01/2009	5673	Artigo 183.							
MNX4548	10/02/2009	01/02/2009	7030	Artigo 244, inciso I.							
MNX4747	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNX5005	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNX5576	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNX5745	09/02/2009	28/01/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII							
MNX5857	10/02/2009	17/01/2009	6050	Artigo 208.							
MNX5956	10/02/2009	27/01/2009	7030	Artigo 244, inciso I.							
MNX6384	10/02/2009	10/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II							
MNX6945	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNX9154	10/02/2009	31/01/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.							
MNX9214	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNY0044	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNY0515	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNY0809	09/02/2009	27/01/2009	5835	Artigo 195							
MNY2065	10/02/2009	02/02/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII							
MNY2223	09/02/2009	21/01/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.							
MNY2415	09/02/2009	26/01/2009	6122	Artigo 214, Inciso I							
MNY3120	10/02/2009	11/01/2009	7471	Artigo 218, Inciso III							
MNY3337	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNY3337	10/02/2009	09/01/2009	7471	Artigo 218, Inciso III							
MNY3337	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNY5329	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNY6285	10/02/2009	01/02/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII							
MNY7293	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNY7324	10/02/2009	03/02/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.							
MNY8393	10/02/2009	11/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II							
MNY8805	09/02/2009	19/01/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.							
MNY9553	10/02/2009	15/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II							
MNY9566	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNY9689	10/02/2009	24/01/2009	6050	Artigo 208.							
MNY9701	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNZ0393	09/02/2009	15/01/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.							
MNZ1008	10/02/2009	02/02/2009	5185	Artigo 167							
MNZ1235	09/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.							
MNZ1348	09/02/2009	14/01/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII							
MNZ3093	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNZ3547	10/02/2009	16/01/2009	6050	Artigo 208.							
MNZ3693	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNZ4539	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNZ4743	09/02/2009	28/01/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII							
MNZ5003	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNZ5003	10/02/2009	08/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II							
MNZ5003	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNZ5995	09/02/2009	07/01/2009	5738	Artigo 186, Inciso II							
MNZ6388	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNZ7455	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MNZ8584	10/02/2009	28/01/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.							
MNZ8769	09/02/2009	10/01/2009	6866	Artigo 231, inciso VIII							
MOA0502	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I							
MOA2357	10/02/2009	15/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II							
MOA3688	10/02/2009	29/01/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII							
MOA3927	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.							
MOA4113	09/02/2009	28/01/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.							
MOA4587	10/02/2009	01/02/2009	7048	Artigo 244, inciso II.							
MOA5263	09/02/2009	10/01/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.							
MOA7135	10/02/2009	01/02/2009	5452	Artigo 181, Inciso VIII							
MOA7238	10/02/2009	31/01/2009	5193	Artigo 168							
MOA7437	10/02/2009	29/01/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII							
MOA7973	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	</						

MOM6758	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM6246	10/02/2009	03/02/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MOM68405	09/02/2009	22/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII			MOM6259	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM68505	10/02/2009	03/02/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.			MOM7357	10/02/2009	09/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MOM68947	09/02/2009	15/01/2009	5460	Artigo 181,	Inciso IX			MOM7426	09/02/2009	28/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII.		
MOM69439	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM7747	09/02/2009	17/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MOM69774	09/02/2009	20/01/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI			MOM8200	09/02/2009	23/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MOM69998	10/02/2009	19/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM8898	09/02/2009	14/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MOM80816	09/02/2009	20/01/2009	6050	Artigo 208				MOM8946	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM81228	10/02/2009	18/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM9228	10/02/2009	18/01/2009	5673	Artigo 183.			
MOM82060	10/02/2009	29/01/2009	6050	Artigo 208				MOM9367	09/02/2009	21/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MOM82967	10/02/2009	24/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.			MOM9396	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM83239	10/02/2009	08/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II			MOM9407	10/02/2009	03/02/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MOM83289	10/02/2009	16/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM9467	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM83988	09/02/2009	18/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			MOM9160	09/02/2009	18/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MOM85225	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM1015	09/02/2009	25/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MOM85554	09/02/2009	27/01/2009	5622	Artigo 182,	Inciso VI.			MOM1059	09/02/2009	20/01/2009	5835	Artigo 195			
MOM86049	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM1630	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM86465	09/02/2009	18/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.			MOM1928	09/02/2009	23/01/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MOM86997	09/02/2009	21/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.			MOM1937	10/02/2009	16/01/2009	6050	Artigo 208.			
MOM87358	09/02/2009	14/01/2009	5193	Artigo 168				MOM2729	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM87759	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM2998	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM87772	09/02/2009	20/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII			MOM3177	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM87972	09/02/2009	18/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			MOM3209	09/02/2009	14/01/2009	5185	Artigo 167			
MOM88005	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM3700	09/02/2009	21/01/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MOM88770	10/02/2009	12/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II			MOM4349	10/02/2009	16/01/2009	6050	Artigo 208.			
MOM88770	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM4397	09/02/2009	23/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MOM88770	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM4444	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM88992	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM5056	09/02/2009	25/01/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.		
MOM9217	10/02/2009	29/01/2009	6041	Artigo 207.				MOM5808	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII		
MOM9264	09/02/2009	26/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.			MOM6069	10/02/2009	31/01/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI		
MOM9939	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM7718	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM9945	09/02/2009	16/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			MOM7976	10/02/2009	13/01/2009	6050	Artigo 208.			
MOM10105	10/02/2009	14/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM8317	09/02/2009	23/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MOM11574	09/02/2009	16/01/2009	5819	Artigo 193.				MOM8317	09/02/2009	24/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MOM1818	09/02/2009	27/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.			MOM8785	10/02/2009	13/01/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III		
MOM12778	09/02/2009	27/01/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.			MOM8805	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM13767	10/02/2009	02/02/2009	5193	Artigo 168				MOM8494	09/02/2009	10/01/2009	5185	Artigo 167			
MOM13858	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM9494	09/02/2009	10/01/2009	5185	Artigo 167			
MOM15156	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM9675	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM15569	09/02/2009	20/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			MOM0200	10/02/2009	30/01/2009	6050	Artigo 208			
MOM16826	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM0137	10/02/2009	16/01/2009	6050	Artigo 208.			
MOM17018	10/02/2009	14/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II			MOM1588	10/02/2009	15/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MOM17051	10/02/2009	25/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM1754	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII		
MOM17566	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM1950	10/02/2009	31/01/2009	5622	Artigo 182,	Inciso VI.		
MOM18308	10/02/2009	25/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM2244	09/02/2009	27/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MOM18678	10/02/2009	08/01/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III			MOM2288	10/02/2009	12/01/2009	6050	Artigo 208.			
MOM18678	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM2644	10/02/2009	02/02/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MOM18895	09/02/2009	14/01/2009	6858	Artigo 231,	Inciso VII			MOM2727	09/02/2009	19/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MOM18966	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.			MOM3927	09/02/2009	27/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MOM19134	09/02/2009	18/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			MOM4097	10/02/2009	02/02/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MOM20506	09/02/2009	16/01/2009	6491	Artigo 227,	Inciso II			MOM05018	09/02/2009	14/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MOM21239	10/02/2009	25/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM05057	10/02/2009	16/01/2009	6050	Artigo 208.			
MOM21849	10/02/2009	15/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II			MOM05316	09/02/2009	25/01/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.		
MOM22029	10/02/2009	20/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM05809	09/02/2009	22/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MOM23209	10/02/2009	12/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM05967	09/02/2009	19/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MOM2659	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM06185	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM3397	10/02/2009	14/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM06248	09/02/2009	18/01/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II		
MOM35501	10/02/2009	13/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM06357	10/02/2009	03/02/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MOM36140	09/02/2009	19/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			MOM06633	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM36338	09/02/2009	22/01/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII			MOM06800	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM36837	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.			MOM06869	09/02/2009	19/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI		
MOM38526	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM07465	10/02/2009	14/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MOM39090	10/02/2009	12/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM08515	10/02/2009	02/02/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII		
MOM39716	10/02/2009	10/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II			MOM09200	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM40099	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM09070	10/02/2009	14/01/2009	6050	Artigo 208.			
MOM40305	09/02/2009	14/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.			MOM09098	09/02/2009	22/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.		
MOM40516	09/02/2009	21/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII			MOM0354	09/02/2009	14/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MOM40522	10/02/2009	28/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII			MOM0996	10/02/2009	15/01/2009	6050	Artigo 208.			
MOM40876	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM1001	09/02/2009	20/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MOM4096	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM1226	09/02/2009	23/01/2009	6041	Artigo 207.			
MOM41205	10/02/2009	12/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM2175	10/02/2009	09/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II		
MOM41547	09/02/2009	15/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.			MOM2388	10/02/2009	16/01/2009	6050	Artigo 208.			
MOM41619	10/02/2009	14/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II			MOM3245	09/02/2009	20/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII		
MOM42130	09/02/2009	21/01/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII			MOM3408	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM43116	09/02/2009	25/01/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII			MOM4479	10/02/2009	16/01/2009	6050	Artigo 208.			
MOM45455	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM7009	10/02/2009	18/01/2009	6050	Artigo 208.			
MOM45708	10/02/2009	15/01/2009	6050	Artigo 208.				MOM7138	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM46448	09/02/2009	10/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.			MOM7158	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		
MOM47266	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I			MOM8396	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I		

MOR6238	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR6546	09/02/2009	28/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR7066	10/02/2009	30/01/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MOR7098	10/02/2009	19/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOR7166	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR7443	10/02/2009	10/01/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MOR7492	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR9176	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR9689	10/02/2009	09/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOR9888	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS0004	10/02/2009	18/01/2009	5673	Artigo 183.	
MOS0052	09/02/2009	14/01/2009	5835	Artigo 195	
MOS0339	09/02/2009	17/01/2009	5835	Artigo 195	
MOS0970	10/02/2009	18/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOS0999	09/02/2009	15/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS1149	10/02/2009	13/01/2009	7471	Artigo 218,	inciso III
MOS1320	10/02/2009	21/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOS1406	10/02/2009	26/01/2009	5835	Artigo 195	
MOS2488	09/02/2009	23/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI
MOS2488	10/02/2009	13/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOS2560	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOS2618	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOS2798	09/02/2009	19/01/2009	5460	Artigo 181,	inciso IX
MOS3218	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOS3616	09/02/2009	16/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOS4605	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOS4689	10/02/2009	14/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOS5385	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOS6499	09/02/2009	23/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS6546	09/02/2009	26/01/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOS6597	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOS7009	09/02/2009	26/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOS7016	09/02/2009	16/01/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOS7558	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOS8549	09/02/2009	19/01/2009	5460	Artigo 181,	inciso IX
MOS8753	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOS8778	09/02/2009	14/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOS8808	09/02/2009	19/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS9408	10/02/2009	02/02/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOS9516	10/02/2009	13/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MOT0220	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT0370	10/02/2009	08/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MOT0370	10/02/2009	11/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MOT0502	09/02/2009	02/01/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOT0919	10/02/2009	16/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOT1147	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT1358	10/02/2009	19/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOT2356	10/02/2009	15/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MOT2455	09/02/2009	19/01/2009	5835	Artigo 195	
MOT2726	10/02/2009	03/02/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOT3367	10/02/2009	18/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOT4755	10/02/2009	31/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOT5147	10/02/2009	31/01/2009	5487	Artigo 181,	inciso XI
MOT5705	10/02/2009	01/02/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT6252	10/02/2009	16/01/2009	5673	Artigo 183.	
MOT6267	10/02/2009	02/02/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT6415	09/02/2009	19/01/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOT6659	10/02/2009	23/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOT7089	09/02/2009	19/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOT7416	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT7738	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT8219	09/02/2009	16/01/2009	6122	Artigo 214,	inciso I
MOT8907	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT9197	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT9278	10/02/2009	13/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOT9715	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT00054	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOT01005	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT01122	10/02/2009	15/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT01767	10/02/2009	03/02/2009	5185	Artigo 167	
MOT02140	10/02/2009	16/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOT03202	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT03434	10/02/2009	02/02/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT04579	09/02/2009	17/01/2009	7048	Artigo 244,	inciso II
MOT05029	09/02/2009	16/01/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOT08118	10/02/2009	20/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOT09025	10/02/2009	11/01/2009	7471	Artigo 218,	inciso III
MOT09179	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT09206	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT0120	10/02/2009	10/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MOT0906	10/02/2009	13/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOT1101	09/02/2009	19/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT1159	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT1198	09/02/2009	21/01/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MOT1275	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOT2940	10/02/2009	14/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MOT2940	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT3736	09/02/2009	19/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOT4770	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT5459	10/02/2009	14/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOT5968	10/02/2009	31/01/2009	5835	Artigo 195	
MOT6436	10/02/2009	02/02/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOT6510	10/02/2009	08/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MOT6576	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT6727	09/02/2009	23/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT7589	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT8216	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOT8698	09/02/2009	26/01/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOT8698	10/02/2009	15/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MOT8866	10/02/2009	03/02/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOT8928	10/02/2009	10/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MOT9000	09/02/2009	23/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT9555	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOT00228	09/02/2009	14/01/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOW0438	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOW0906	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOW1144	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOW1288	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOW1887	10/02/2009	14/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MOW2668	09/02/2009	18/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOW3017	10/02/2009	11/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MOW3876	09/02/2009	15/01/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOW3990	09/02/2009	14/01/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOW4149	10/02/2009	20/01/2009	6050	Artigo 208.	
MOW4816	10/02/2009	14/01/2009	7471	Artigo 218,	inciso III
MOW5879	10/02/2009	01/02/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOW6130	10/02/2009	24/01/2009	5673	Artigo 183.	
MOW6247	10/02/2009	01/02/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOW6280	09/02/2009	22/01/2009	5185	Artigo 167	
MOW6667	10/02/2009	21/01/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MOW7049	09/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208	

MOW7079	09/02/2009	18/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MOW7167	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOW7527	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOW7806	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MOW8459	09/02/2009	17/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MUA3408	10/02/2009	20/01/2009	6050	Artigo 208.	
MUG60728	10/02/2009	10/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MUM3680	09/02/2009	19/01/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MUO0024	10/02/2009	09/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MVA2022	09/02/2009	20/01/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MVC0609	10/02/2009	11/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MVK1958	09/02/2009	15/01/2009	5460	Artigo 181,	inciso IX
MVK3032	09/02/2009	19/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MXH4939	10/02/2009	02/02/2009	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MXJ7178	10/02/2009	18/01/2009	5673	Artigo 183.	
MXL5332	10/02/2009	15/01/2009	6050	Artigo 208.	
MXM3000	10/02/2009	08/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MXR2023	10/02/2009	13/01/2009	6050	Artigo 208.	
MXT1711	09/02/2009	22/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MXU6079	10/02/2009	14/01/2009	6050	Artigo 208.	
MYA1325	10/02/2009	09/01/2009	7463	Artigo 218,	inciso II
MYB0165	09/02/2009	21/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MYB8707	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MYC4720	10/02/2009	13/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
MYE8092	10/02/2009	31/01/2009	5185	Artigo 167	
MYM4170	10/02/2009	31/01/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MYV2905	09/02/2009	17/01/2009	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MYW4178	10/02/2009	29/01/2009	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MZA4075	10/02/2009	14/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NZF4745	10/02/2009	12/01/2009	7455	Artigo 218,	inciso I
NZL2369	09/02/2009	20/01/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS:..... 1490

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS
PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 11/02/2009 A 20/02/2009

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
CLO9350	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.
DMS2819	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, inciso I
FDB1997	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, inciso I
GRM4512	16/02/2009	22/01/2009	7471	Artigo 218, inciso III
GTB8273	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.
HCV9683	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, inciso I
HQW7289	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218, inciso II
HVJ4866	13/02/2009	29/01/2009	6050	Artigo 208.
HWS2621	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, inciso I
HXE3679	16/02/2009	19/01/2009	7463	Artigo 218, inciso II
HXK1993	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, inciso I
HYG7809	13/02/2009	29/01/2009	6050	Artigo 208.
HVV3518	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, inciso I
HZD5762	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.
IGF5457				

MMN7480	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNG4229	13/02/2009	31/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMN9220	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.		MNG7498	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMO9400	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNG8350	13/02/2009	29/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMP0330	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.		MNG8480	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMP3478	16/02/2009	19/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MNG8561	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMP3478	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNH6015	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMP3975	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNH6075	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMP8580	16/02/2009	19/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MNI7681	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMQ2059	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI1761	13/02/2009	31/01/2009	5673	Artigo 183.	
MMQ4484	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.		MNI2147	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMQ5592	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI2386	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR5703	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI2393	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR7313	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI2561	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR7369	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI2912	13/02/2009	31/01/2009	5673	Artigo 183.	
MMR8287	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.		MNI3287	16/02/2009	22/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMR9627	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI4356	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR9763	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MNI4442	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR9763	16/02/2009	20/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MNI6615	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR9953	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI6757	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMS0297	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI7421	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMS2542	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI7784	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMS6437	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.		MNI8093	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMT2586	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI9215	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMT3640	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.		MNI9355	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMT4348	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI9772	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMT4577	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNI9977	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMT4651	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNO0013	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMT4848	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.		MNO1391	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMT5037	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNO2561	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR6508	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNO3083	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR6543	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNO4328	16/02/2009	22/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMR7006	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNO5920	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR7131	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNO6167	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR8655	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNO7051	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR2552	13/02/2009	28/01/2009	5673	Artigo 183.		MNO7711	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR3737	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.		MNR8206	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMR5060	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MNR8710	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR5495	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNR9203	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR6076	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNR9269	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR2464	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNR9546	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR6590	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.		MNR1192	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR6759	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNR1274	16/02/2009	20/01/2009	7471	Artigo 218, Inciso III	
MMR7082	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNR1976	16/02/2009	20/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMR8008	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNR3595	16/02/2009	21/01/2009	7471	Artigo 218, Inciso III	
MMR9171	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNR4313	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR0997	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNR4469	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMR2571	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNR5642	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMR3335	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MNR7057	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR5635	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNR7103	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR5803	13/02/2009	30/01/2009	6050	Artigo 208.		MNR7947	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMR6513	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MNR8171	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR6676	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNR8621	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMR8251	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNL1398	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR8909	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNL2362	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMR0889	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MNL4205	13/02/2009	30/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMR3264	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNL8418	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MMR3364	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNL9279	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR5106	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNL9816	13/02/2009	31/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMR6575	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.		MNL9945	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMR5992	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNM0256	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMY5241	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNM1659	13/02/2009	29/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMY7944	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNM1805	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMY9736	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNM2093	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MMZ0769	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNM2765	13/02/2009	31/01/2009	6050	Artigo 208.	
MMZ3398	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.		MNM3743	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNA2422	13/02/2009	31/01/2009	6050	Artigo 208.		MNM3957	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNA3097	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN4508	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNA3194	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN4741	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNA3339	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN5477	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNA3663	13/02/2009	29/01/2009	6050	Artigo 208.		MNN5738	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNA4181	16/02/2009	17/01/2009	7471	Artigo 218, Inciso III		MNN6787	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNA4342	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN7152	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNA5868	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN7574	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNA6304	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.		MNN7574	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNA8691	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN8131	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNA9228	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN8379	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNA9228	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN9437	16/02/2009	20/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II	
MNB1241	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN9459	13/02/2009	31/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNB2133	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN0746	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.	
MNB2462	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN2904	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNB3822	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN3045	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNB4044	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN3181	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNB4793	16/02/2009	22/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MNN3228	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNB5457	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I		MNN3274	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNB7201	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218, Inciso II		MNN3621	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNB7841	13/02/2009	28/01/2009	5673	Artigo 183.		MNN5450	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNB9322	13/02/2009	28/01/2009	5673	Artigo 183.		MNN6550	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218, Inciso I	
MNB9756	16/02/2009	20/01/2009	7455								

MNP6165	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA7403	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP6647	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA7470	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP6714	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA8734	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNP7051	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA9363	13/02/2009	31/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNP8497	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB0058	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP9545	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB0089	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ0079	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB2545	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ0193	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOB4555	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ6233	16/02/2009	19/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOB6379	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ8502	16/02/2009	20/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOB8470	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ8502	16/02/2009	22/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOB9487	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ8603	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB0305	16/02/2009	19/01/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNQ8844	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC0413	16/02/2009	20/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNR0254	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC1843	16/02/2009	16/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNR0604	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOC2366	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR3576	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC3217	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR4115	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC4343	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR5155	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC4343	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR5536	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC4343	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR5865	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.		MOC5068	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR7250	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7957	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNR9849	16/02/2009	20/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOC8100	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNS2293	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.		MOC8513	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS4583	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC8513	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS4583	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC8513	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS4623	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOC8943	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS5205	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.		MOC9273	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.	
MNS5218	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC9497	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS7367	13/02/2009	29/01/2009	6050	Artigo 208.		MOC9675	13/02/2009	31/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNS7490	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD1058	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS7562	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOD2980	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS7727	13/02/2009	30/01/2009	6050	Artigo 208.		MOD4029	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNS8172	13/02/2009	29/01/2009	6050	Artigo 208.		MOD7119	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.	
MNF1244	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD7395	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNF3366	16/02/2009	20/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOD7799	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF4942	16/02/2009	21/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOD9370	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF5062	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE1156	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF7136	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE1268	16/02/2009	19/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNF7534	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE2325	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF8083	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOE2499	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNF8336	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE5409	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF8994	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE5536	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF9104	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE5926	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF0182	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE5948	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF0978	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE6148	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF2486	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE6218	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF3082	16/02/2009	19/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOE7135	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF4926	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE7765	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF6017	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE8945	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.	
MNF7724	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE9146	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF8493	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE9686	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNF8694	13/02/2009	31/01/2009	6050	Artigo 208.		MOF0856	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF9504	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.		MOF1359	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNFV1003	13/02/2009	29/01/2009	6050	Artigo 208.		MOF1513	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNFV1332	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOF1926	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNFV1563	16/02/2009	19/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOF7068	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNFV1961	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG0022	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNFV3042	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG0228	13/02/2009	02/02/2009	6050	Artigo 208.	
MNFV3198	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOG0275	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.	
MNFV3200	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG0848	13/02/2009	29/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNFV3712	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG1090	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNFV4709	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOG2365	16/02/2009	20/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNFV5758	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC6484	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNFV6495	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.		MOC6539	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNFV7534	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOC6849	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNFV8157	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC9565	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNFV9918	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC9910	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNFV9943	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.		MOH1368	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV0556	16/02/2009	20/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOH1648	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1029	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH4725	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNV1899	16/02/2009	20/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOH5185	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2685	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH5282	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2968	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH5715	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2968	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH5715	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV3144	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH6399	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV3836	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOH8397	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV5149	16/02/2009	17/01/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III	MOH8770	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV5191	16/02/2009	19/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOI0157	16/02/2009	19/01/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNV5373	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI0558	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV6248	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI1158	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
MNV6815	16/02/2009	19/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOI1971	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV7416	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.		MOI3362	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV8538	16/02/2009	22/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOI4195	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV8715	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI4505	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX0414	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI5399	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX3197	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI8359	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX6504	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI8396	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX6658	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOI9090	13/02/2009	28/01/2009</			

M0N7736	16/02/2009	20/01/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
M0N8247	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0N9456	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0O1589	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0O2631	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0O2699	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0O2806	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.	
M0O2817	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0O3815	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0O6226	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0O6800	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0O6999	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0O7797	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0O8223	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0O8459	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0O8554	13/02/2009	31/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0O9844	13/02/2009	01/02/2009	6050	Artigo 208.	
M0P1866	16/02/2009	21/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0P1908	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0P6858	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0P7579	13/02/2009	28/01/2009	5673	Artigo 183.	
M0P8469	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0P8469	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0P8469	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0P8469	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0P9008	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q1108	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0Q3010	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0Q3500	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0Q3589	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q3589	16/02/2009	22/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0Q4319	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q4366	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q4566	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q6390	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Q9803	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0R0230	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0R1222	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0R1428	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0R2905	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0R4260	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0R5335	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0R7339	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0R7996	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0R8624	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0R8886	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0S1566	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0S4426	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0S4742	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0S7794	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0S7849	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0S8777	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0T0089	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0T0370	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0T1007	16/02/2009	21/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0T1928	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0T2421	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0T4629	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0T6488	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0T7005	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0T7636	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0T7802	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0T8698	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0T8877	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0T9868	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0U0155	13/02/2009	26/01/2009	5673	Artigo 183.	
M0U0316	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0U1008	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0U2747	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0U3965	13/02/2009	28/01/2009	5673	Artigo 183.	
M0U4536	13/02/2009	28/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0U5458	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0U7495	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0U7706	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0U8657	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0U8718	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0U9901	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0V0303	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0V0606	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0V1499	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0V3108	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0V4175	16/02/2009	18/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0V4580	16/02/2009	21/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0V4780	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0V5169	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0V5959	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0W0456	13/02/2009	27/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0W0456	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0W0456	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0W1887	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0W3118	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0W3686	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0W4005	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0W4067	13/02/2009	28/01/2009	5673	Artigo 183.	
M0W5444	16/02/2009	16/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0W5719	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0W6410	16/02/2009	19/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0W7026	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0W7366	16/02/2009	20/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0W7627	16/02/2009	21/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0W7877	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0W8596	13/02/2009	29/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0W9495	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Y1369	16/02/2009	17/01/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
M0Y1369	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0X8251	16/02/2009	17/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0XV6433	13/02/2009	26/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0XW4251	13/02/2009	30/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0XW642	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0Y6243	16/02/2009	22/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0YC2367	16/02/2009	21/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
M0ZD8437	13/02/2009	30/01/2009	6050	Artigo 208.	
M0ZF0729	16/02/2009	18/01/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS: 677

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 043/2009

Em, 17 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/000281 -PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder Pensão Vitalícia a TÂNIA MARIA DE SANTANA CARRAZONI, matrícula n° 35.784-7, Viúva do ex-servidor GERMANO DUARTE CARRAZONI, matrícula n° 23.142-8, Aposentado falecido em 10 de dezembro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA N° 044/2009

Em, 17 de Fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/003319 -PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder Pensão Vitalícia a SIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA HOLANDA, matrícula n° 35.771-5, Viúva do ex-servidor FRANCISCO CLÊNIO DE ALMEIDA HOLANDA, matrícula n° 27.002-4, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 1.04.16.1.4, lotado na Secretaria da Administração, falecido em 13 de Outubro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA N° 045/2009

Em, 17 de Fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/003322 -PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 2° do art. 61, e art. 62, no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder Pensão Vitalícia a ANA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA HOLANDA matrícula n° 35.773-1, Filha menor do ex-servidor FRANCISCO CLÊNIO DE ALMEIDA HOLANDA, matrícula n° 27.002-4, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 1.04.16.1.4, lotado na Secretaria da Administração, falecido em 13 de Outubro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA N° 046/2009

Em, 17 de Fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/007521 -PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **JOÃO CID LUCENA PESSOA** matrícula n° 35.772-3, Viúvo da ex-servidora **MARIA DA PENHA MAYNART SANTOS PESSOA**, matrícula n° 12.753-1 Aposentada, falecida em 13 de janeiro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA N° 047/2009

Em, 17 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/001481 -PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, I, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder pensão Vitalícia, a **MARIA JOSÉ DUARTE CABRAL SANTIAGO**, matrícula n° 35.774-0 viúva do ex-servidor, **MARCONI RATES SANTIAGO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n° 11.061-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 21 de Dezembro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA N° 049/2009

Em, 17 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/001469 -PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, I, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder pensão Vitalícia, a **LAVÍNIA WANDERLEY PINTO BRANDÃO**, matrícula n° 35.776-6 viúva do ex-servidor, **PEDRO MAMEDE CARNEIRO RODRIGUES NETO**, ocupante do cargo de Médico Anestesiologista, matrícula n° 54.468-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 01 de janeiro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA N° 050/2009

Em, 17 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/001490 -PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 2° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder pensão Temporária, a **NATÁLIA BRANDÃO MAMEDE RODRIGUES**, matrícula n° 35.775-8, filha menor do ex-servidor, **PEDRO MAMEDE CARNEIRO RODRIGUES NETO**, ocupante do cargo de Médico Anestesiologista, matrícula n° 54.468-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 01 de janeiro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA N° 051/2009

Em, 17 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/003362 -PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **JOÃO DIAS MONTEIRO**, matrícula n° 35.777-4, Viúvo da ex-servidora **MARIA SONEA TOSCANO DE SOUSA MONTEIRO**, matrícula n° 03.300-6, aposentada falecida em 05 de Novembro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente


PORTARIA N° 052/2009

Em, 17 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2009/002343 -PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1° do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **JOSÉ GOMES DA SILVA**, matrícula n° 35.778-2, Viúvo da ex-servidora **GIVANILDA GOMES DA SILVA**, matrícula n° 00.803-6, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, lotada na EMLUR, falecida em 30 de dezembro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 053/2009

Em, 17 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/007527 -PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **HÉLIA DE ALMEIDA MACIEL**, matrícula nº **35.780-4**, Viúva do ex-servidor **JOÃO CEZARIO MACIEL**, matrícula nº **09.295-9**, Aposentado falecido em 18 de Janeiro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 054/2009

Em, 17 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2008/111378 -PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão Vitalícia, a **MARGARETE REGINA DE SOUZA MIRANDA**, matrícula nº **35.779-1** companheira do ex-servidor, **JOSÉ FERREIRA FILHO**, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº **08.216-3**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, falecido em 13 de junho de 1995.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 056/2009

Em, 17 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/008639 -PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **EVA ALEXANDRE DA CUNHA**, matrícula nº **35.781-2**, Viúva do ex-servidor **VALDEMAR SALUSTIANO ALEXANDRE**, matrícula nº **03.016-3**, Aposentado, falecido em 31 de Janeiro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 057/2009

Em, 17 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/005870 -PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão Vitalícia, a **ANTONIA DE SALES SILVA**, matrícula nº **35.782-1**, viúva do ex-servidor, **SEVERINO TRINDADE DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, matrícula nº **03.010-4**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal, falecido em 24 de janeiro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 058/2009

Em, 17 de Fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2008/111921 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, II, c/c o 59, II, art. 60, II, e 2º § do art. 61 e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Temporária, a **LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **35.783-9** filho inválido da ex-servidora, **MARIA DE LOURDES COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **25.890-3**, falecida em 24 de outubro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

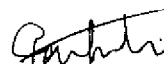
PORTARIA Nº 059/2009

Em, 18 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 024/2006 publicado no Semanário Oficial do Município nº 991 de 08 à 14 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, a servidora **AGASSIS PEREIRA DE FARIAS**, ocupante do cargo de Datilógrafo, classificação funcional 1.02.10.1.5, matrícula nº **06.133-6** lotada no Gabinete do Vice-Prefeito.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 060/2009

Em, 18 de fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 211/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 950 de 26 de março à 01 de abril de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, a servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **04.697-3**, lotada na Secretaria de Saúde.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 061/2009

Em, 20 de Fevereiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/000672 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 11.301/06 e artigo 56, Parágrafo único, da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais a servidora **FRANCISCA IRENE RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **07.911-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

EMLUR


PORTARIA Nº 055/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR JUEIDE TADEU ABREU DA SILVA, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente

PORTARIA Nº 056/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ANA PAULA CUNHA RIBEIRO, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente

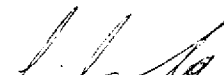
PORTARIA Nº 057/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ADJAIR MARQUES DA SILVA, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente


PORTARIA Nº 058/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ALEXSANDRO SANTOS LIMA, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente


PORTARIA Nº 059/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR SÔNIA MARIA BATISTA DURAND, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente


PORTARIA Nº 060/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR MARIA APARECIDA PEREIRA PONTES, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe da Divisão de Bem Estar Social, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.




Coriolano Coutinho
Superintendente

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ROBERTA STUCKERT DE VASCONCELOS, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente


PORTARIA Nº 062/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS SANTOS, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente


PORTARIA Nº 063/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR GERALDO MOREIRA DE MENEZES, para exercer em comissão, o Cargo de Assessor Especial, símbolo DAE-3.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente


PORTARIA Nº 064/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR MARTINHO ATAIDE FILHO, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente


PORTARIA Nº 065/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ANTÔNIA IRANILDE DE SOUSA, para exercer em comissão, o Cargo de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente

PORTARIA Nº 066/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR BRUNO TORRES DE ALEMIDA DONATO, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente


PORTARIA Nº 067/2009.

O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR PRISCILLA DE LUCENA PEREIRA, para exercer em comissão, o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de fevereiro corrente.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 17 de fevereiro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente

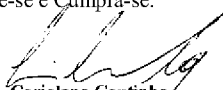
PORTARIA Nº 068/2009.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

EXONERAR a pedido, JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, do cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Remoção Regular, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de fevereiro de 2009.

Publique-se e Cumpra-se.



Coriolano Coutinho
Superintendente


PORTARIA Nº 069/2009

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme ofício nº 039/3009, resolve

COLOCAR Á DISPOSIÇÃO da Casa Napoleão Laureano, Câmara Municipal de João Pessoa, no Gabinete do Vereador Evandro Sérgio Azevedo Araújo o servidor **JOSÉ TADEU RAMOS DE LIMA**, matrícula nº 2.990-4 lotado nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, até ulterior deliberação.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de fevereiro de 2009.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**



Coriolano Coutinho
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES CIVIS LIGADAS AO MOVIMENTO ECOLÓGICO A FIM DE SE HABILITAREM À REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM – JOÃO PESSOA

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em obediência ao disposto no Capítulo I, Art.3º Inciso II, do Regimento Interno do Colegiado, convoca as entidades civis voltadas para as questões ambientais, para se cadastrarem a fim de se habilitarem a integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, para um mandato de 2(dois)anos.

1- DO CADASTRAMENTO DA ENTIDADE

1.1 – A entidade que pretenda participar do cadastro deverá comprovar que está legalmente constituída e em atividade há mais de 1 (um) ano, que é estabelecida nesta capital.

1.2 – Os requerimentos das entidades para o cadastramento, deverão ser apresentados na Secretaria de Meio Ambiente, situada à Av. Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, Centro Administrativo Municipal, até o dia 16 de março de 2009, das 9 horas às 12:00 horas e das 14:00horas às 17:00 horas, mediante apresentação dos documentos a seguir:

- Estatuto social;
- Ata da Eleição da atual Diretoria;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço.

2 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 – Havendo consenso na indicação das entidades que passarão a compor o COMAM, a votação se dará por aclamação do plenário.

2.2 – No caso de apresentação de mais de uma entidade candidata e habilitada à composição do COMAM, proceder-se-á a votação por maioria simples;

2.3 – Só será considerada eleita como membro do COMAM, a entidade que obtiver maioria absoluta dos votos dos conselheiros natos do COMAM;

3 - DA POSSE

3.1 - A posse dos representantes e suplentes das entidades escolhidas para compor o COMAM, será comunicada oportunamente, por ocasião da publicação do resultado da eleição.

As demais disposições constantes no Edital de Convocação serão comunicadas oportunamente, por ocasião da publicação do resultado.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2009.

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2009 - SEDEC**

Ao Terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **002/2009** – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **105035/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, e de Alvenaria**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 002/2009/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELIANA DE BRITO – ME (SOS CONSTRUÇÕES)
CNPJ: 05.586.707/0001-45 FONE: 83-3248-4013/3224-7876/8848-6965
END.: RUA GOLFO DE TANQUIM, 19 - INTERMARES

LOTES					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
LOTE 01					
1.1	Und.	Disjuntor 1 pólo 10 amperes.	600	4,13	SOPRANO
1.2	Und.	Disjuntor 1 pólo 15 amperes.	600	4,13	SOPRANO
1.3	Und.	Disjuntor 1 pólo 20 amperes.	600	4,13	SOPRANO
1.4	Und.	Disjuntor 1 pólo 25 amperes.	600	4,13	SOPRANO
1.5	Und.	Disjuntor 1 pólo 30 amperes.	600	4,13	SOPRANO
1.6	Und.	Disjuntor 1 pólo 35 amperes.	600	6,14	SOPRANO
1.7	Und.	Disjuntor 1 pólo 40 amperes.	600	9,95	SOPRANO
1.8	Und.	Disjuntor 1 pólo 50 amperes.	600	9,95	SOPRANO
1.9	Und.	Disjuntor tripolar 10 amperes.	600	25,72	SOPRANO
1.10	Und.	Disjuntor tripolar 15 amperes.	600	25,72	SOPRANO
1.11	Und.	Disjuntor tripolar 20 amperes.	600	25,72	SOPRANO
1.12	Und.	Disjuntor tripolar 25 amperes.	600	25,72	SOPRANO
1.13	Und.	Disjuntor tripolar 30 amperes.	600	24,35	SOPRANO
1.14	Und.	Disjuntor tripolar 40 amperes.	600	25,41	SOPRANO
1.15	Und.	Disjuntor tripolar 50 amperes.	600	25,41	SOPRANO
1.16	Und.	Disjuntor tripolar 60 amperes.	600	24,88	SOPRANO
1.17	Und.	Disjuntor tripolar 70 amperes.	600	37,04	SOPRANO
1.18	Und.	Disjuntor tripolar 100 amperes.	300	35,98	SOPRANO
1.19	Und.	Disjuntor din unipolar 10 amperes.	150	6,37	SOPRANO
1.20	Und.	Disjuntor tripolar 120 amperes.	60	137,57	SOPRANO
LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
2.1	Und.	Reator convencional de 20 w	4.000	7,51	INTRAL
2.2	Und.	Reator convencional de 40 w	8.000	7,51	INTRAL
2.3	Und.	Tomada para computador, de embutir, (2p+), 15amp-125/220 v.	500	2,13	PERLEX
2.4	Und.	Interruptor de 1 seção embutido	3.000	1,45	PERLEX
2.5	Und.	Interruptor de 2 seções	3.000	2,51	PERLEX
2.6	Und.	Interruptor de 3 seções	3.000	4,10	PERLEX
2.7	Und.	Tomada dupla	600	2,58	PERLEX
2.8	Und.	Pino trifásico gigante	100	1,68	PERLEX
2.9	Und.	Tomada trifásica 20 amperes	100	3,94	PERLEX
2.10	Und.	Caixa de luz 4x2	500	0,23	IPCL
2.11	Und.	Caixa de luz 4x4	500	0,62	IPCL
LOTE 10					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
10.1	Und.	Phig de redução macho 10 A 06c	600	3,68	PERLEX
10.2	Und.	Phig universal fêmea 10 A 07c	600	1,83	PERLEX
10.3	Und.	Rele fotocélula	300	7,75	MAPRETON
10.4	Und.	Chave liga / desliga 30 A 5 cv	60	82,50	STRAUS
10.5	Und.	Canaleta em PVC sistema x (20 x 10 x 2 mts)	15.000	1,28	PERLEX
10.6	Und.	Suporte fixo p/ lâmpada fluorescente	15.000	1,46	PERLEX
10.7	Und.	Luminária de alumínio para poste e/ braço (completa)	600	21,34	4LIZ
10.8	Und.	Lâmpada PL e/ bocal 11w-2u	300	5,33	EMPALUX
10.9	Und.	Extensão tripla RETANG 5 mts-2	300	8,72	IBERICA
LOTE 11					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
11.1	Und.	Fio paralelo 2 x 1 (100 metros) cores	300	48,12	CONDUSPAR
11.2	Und.	Fio rígido 4-0 mm (100 metros) cores	300	65,20	CONDUSPAR
11.3	Und.	Fio rígido 1,5 mm (100 metros) cores	300	36,92	CONDUSPAR
11.4	Und.	Fio rígido 2,5 mm (100 metros) cores	300	42,40	CONDUSPAR
11.5	Und.	Cabo rígido Nº. 6 (100 metros)	300	124,19	CONDUSPAR
11.6	Und.	Cabo rígido Nº. 10 (100 metros)	300	191,17	CONDUSPAR
11.7	Und.	Fixa fio duplo	1.000	1,90	CONDUSPAR
11.8	Und.	Fio chumbo 2 x 1,5 peças	150	70,00	CONDUSPAR
11.9	Und.	Fio chumbo 2 x 2,5 peças	150	108,00	CONDUSPAR
LOTE 13					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
13.1	Und.	Registro esfera soldável 25 mm	300	3,69	KRONA
13.2	Und.	Registro esfera VS 40 mm	300	8,40	KRONA
13.3	Und.	Adaptador 20 / ½"	150	0,16	KRONA
13.4	Und.	Adaptador 60x2	150	3,36	KRONA
13.5	Und.	Bucha de redução curta 60x50 mm	150	1,68	KRONA
13.6	Und.	Válvula de retenção com mola ½"	300	12,60	DOCAL
13.7	Und.	Válvula de retenção universal com mola 2"	300	50,39	DOCAL
13.8	Und.	Joelho 90 soldável 50 mm	100	1,52	KRONA
13.9	Und.	Registro esfera soldável 50 mm	200	8,82	KRONA
13.10	Und.	TE soldável 50 mm	80	3,65	KRONA
13.11	Und.	Luva de união soldável 50 mm	100	8,08	KRONA
13.12	Und.	Curva elétrica soldável 20 mm	600	0,30	KRONA
LOTE 17					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
17.1	Und.	Calha dupla p/ lâmpadas fluorescente de 40 w	1.000	8,47	RCG
17.2	Und.	Calha dupla p/ lâmpadas fluorescentes de 20 w	800	5,25	RCG
17.3	Und.	CAP soldável 20 mm	150	0,38	CARDINALI
17.4	Und.	Colar tomada soldável 50x ¾"	150	5,84	CARDINALI
17.5	Und.	Isolador de lonça para pontalete	100	1,97	LORENZETTI
LOTE 27					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
27.1	Und.	Torneira metal de ½ para lavatório	3.000	13,39	MARCHEZAN
27.2	Und.	Torneira metal de ½ para pia de cozinha (22 cm)	1.000	13,95	MARCHEZAN
27.3	Und.	Torneira metal bica móvel de parede (não é de bancada) de ½"	1.000	19,88	MARCHEZAN
LOTE 35					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
35.1	Und.	Tijolos com oito furos	80.000	0,27	ESPIRITO SANTO
LOTE 42					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
42.1	Und.	Corante marrom 50 ml	500	1,08	XADREZ
42.2	Und.	Corante preto 50 ml	1.500	0,90	XADREZ
42.3	Und.	Corante vermelha 50 ml	1.500	1,00	XADREZ

42.4	Und.	Corante amarelo 50 ml	500	0,90	XADREZ
42.5	Und.	Corante azul 50 ml	500	0,99	XADREZ
42.6	Und.	Corante verde 50 ml	500	1,08	XADREZ
42.7	Und.	Corante laranja 50 ml	500	1,08	XADREZ
42.8	Und.	Thinner diluente líquido incolor lata 5 litros	500	19,77	STARLUZ

LOTE 44

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
44.1	Und.	Rolo de lâ 09 cm	100	4,54	ATLAS
44.2	Und.	Rolo de lâ pura 23 cm c/ cabo	300	10,24	ATLAS
44.3	Und.	Rolo de espuma 23 cm	100	10,36	ATLAS
44.4	Und.	Rolo de lâ 15 cm	100	6,40	ATLAS
44.5	Und.	Trincha ½	300	1,17	ATLAS
44.6	Und.	Trincha 3"	300	5,71	ATLAS
44.7	Und.	Gosxa azul 500 gr	10	13,60	INGRAX
44.8	Und.	Escovão para pintura	100	3,98	ATLAS
44.9	Und.	Tinta lavável cor branca 18 litros	2,000	43,10	IZZOTIN

EMPRESA: INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.441.792/0001-04 FONE:83-8856-2785

END.: RUA GOLFO DE TANQUIM- Loja 04 - INTERMARES

LOTE 03

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
3.1	Und.	Fixa fio 2,5 A 4.0 mm	1.000	0,08	IPCL
3.2	Und.	Soquete flúor jogo	100	2,36	PERLEX
3.3	Und.	Starter 40 w	20.000	0,62	TASHIBRA
3.4	Und.	Porta starter	1.000	0,42	PERLEX
3.5	Und.	Soquete flúor com rabicho	1.000	0,39	PERLEX
3.6	Und.	Soquete com rabicho	1.000	1,40	PERLEX
3.7	Und.	Fita isolante auto fusão	50	3,42	3M
3.8	Und.	Pino adaptador	600	1,62	PERLEX
3.9	Und.	Soquete fixo/loouca	600	1,45	VONDER
3.10	Und.	Fitas isolantes de cor azul	300	1,81	VONDER
3.11	Und.	Fitas isolantes de cor vermelha	300	1,81	VONDER
3.12	Und.	Reator p/ lâmpada Vapor de mercúrio de 400 w	600	35,25	REPLUX
3.13	Und.	Refletor p/ uma lâmpada de vapor de mercúrio 400 w	600	27,70	REPLUX

LOTE 08

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
8.1	Und.	Canaletas vazadas de ½	600	8,10	DUTO PLAST
8.2	Und.	Canaletas vazadas de ¾	600	9,90	DUTO PLAST
8.3	Und.	Armação REX monofásico	150	10,36	FERRAL
8.4	Und.	Quadro de medição trifásico (metal)	150	106,81	POLITEX
8.5	Und.	Rele trifásico falta de fase	150	90,72	TRON
8.6	Und.	Quadro de distribuição 21 circuitos com barramento	150	228,36	CEMAR
8.7	Und.	Isoladores de PVC p/ barramentos de quadro de distribuição	300	5,84	CEMAR
8.8	Und.	Cinto talabarte (eletricista)	30	91,35	GM
8.9	Und.	Luva de isolamento 1000 v (borracha) aos pares	60	158,58	ORION
8.10	Und.	Luva de isolamento cobertura (couro) aos pares	60	49,23	ORION

LOTE 14

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
14.1	Und.	Torneira 1198 de bancada bica móvel c 40	500	20,68	MARCHEZA N
14.2	Und.	Registro gaveta 1509 B ½"	150	8,10	MARCHEZA N
14.3	Und.	Chave p/ cano nº. 8	10	7,97	WORKER
14.4	Und.	Bóia de ½	500	3,47	LUCONI
14.5	Und.	Bóia p/ ex acoplada	200	7,28	ASTRA
14.6	Und.	Tarraxa para tubo 1. ½	20	8,15	NEIKON
14.7	Und.	Anel de borracha 150 mm	100	2,33	CARDINALI
14.8	Und.	Silicone 280 gr	200	7,03	OLIVE
14.9	Und.	Massa calafetar 350 gr	30	3,41	PULVITEC
14.10	Und.	Fita veda-rosca 18 x 50 m	1.000	2,07	DECORLUX

LOTE 15

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
15.1	Und.	Adaptador para válvula de Pia 40x1	150	0,67	CARDINALI
15.2	Und.	Adaptador 50x1 ½	100	1,38	CARDINALI
15.3	Und.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 32 mm	200	7,90	CARDINALI
15.4	Und.	Adaptador flange anel de vedação p/ caixa d'água 20 mm	200	3,55	CARDINALI
15.5	Und.	Adaptador 25x ½	150	0,20	CARDINALI
15.6	Und.	Adaptador 32x1	600	0,59	CARDINALI
15.7	Und.	Adaptador 40x1 ½	600	1,58	CARDINALI
15.8	Und.	Adaptador 75x2 ½	600	6,91	CARDINALI
15.9	Und.	Adaptador 85x3	600	11,76	CARDINALI
15.10	Und.	Adaptador flange anel de vedação para caixa d'água 25 mm	150	3,94	CARDINALI
15.11	Und.	Bucha de redução curta 25x20 mm	600	0,48	CARDINALI
15.12	Und.	Bucha de redução curta 32x25 mm	600	0,44	CARDINALI
15.13	Und.	Bucha de redução curta 50x40 mm	600	1,09	CARDINALI
15.14	Und.	Bucha de redução curta 110x85 mm	150	30,63	CARDINALI
15.15	Und.	Bucha de redução longa 32x20 mm	600	0,79	CARDINALI
15.16	Und.	Bucha de redução longa 50x20 mm	600	1,78	CARDINALI
15.17	Und.	Bucha de redução longa 50x25 mm	600	1,09	CARDINALI

LOTE 31

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
31.1	Und.	Arame galvanizado 18 kg	100	11,50	GERDAU
31.2	Und.	Estrubo de aço 7 x 17	500	0,45	GERDAU
31.3	Und.	Revestimento Cerâmico 20 x 20 (cinza) metros	2.000	9,20	ELIZABETH

LOTE 45

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
45.1	Und.	Solvente (lata c/ 5 litros)	500	24,11	SUVINIL
45.2	Und.	Massa acrílica (lata 18 litros)	300	39,41	SUVINIL
45.3	Und.	Massa corrida (lata 18 litros)	300	19,74	SUVINIL

EMPRESA: A. R. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.605.487/0001-48 FONE:83-3224-6654

END.: RUA José Américo de Almeida,s/n - Cajazeiras- Populares

LOTE 04

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
4.1	Und.	Lâmpada fluorescente 20 w	10.000	2,28	EMPALUX
4.2	Und.	Lâmpada fluorescente 40 w	20.000	2,28	EMPALUX
4.3	Und.	Lâmpada incandescente 100 w	3.000	0,99	EMPALUX
4.4	Und.	Lâmpada incandescente 60 w	2.000	0,90	EMPALUX

4.5	Und.	Lâmpada incandescente 150 w	400	1,30	EMPALUX
4.6	Und.	Lâmpada incandescente 200 w	400	1,60	EMPALUX
4.7	Und.	Lâmpada de 400 w vapor de mercúrio	600	18,85	EMPALUX
4.8	Und.	Lâmpada fluorescente econômica compacta de 28 w (Rosca)	1.000	7,95	EMPALUX

LOTE 06

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
6.1	Und.	Tubo elétrico CB 25 mm	300	3,00	CONDUFLEX
6.2	Und.	Tubo elétrico CB 32 mm	50	4,75	CONDUFLEX
6.3	Und.	Tubo elétrico CB 40 mm	50	5,76	CONDUFLEX
6.4	Und.	Tubo elétrico CB 50 mm	50	5,80	CONDUFLEX
6.5	Und.	Tubo elétrico CB 75 mm	90	12,30	CONDUFLEX
6.6	Und.	Tubo elétrico CB 60 mm	90	8,50	CONDUFLEX
6.7	Und.	Tubo elétrico rosca ¼	150	4,10	CONDUFLEX
6.8	Und.	Tubo elétrico 1 ¼	150	7,40	CONDUFLEX
6.9	Und.	Curva elétrica rosca 1"	50	1,70	CONDUFLEX
6.10	Und.	Curva elétrica rosca 1" ½	50	2,80	CONDUFLEX
6.11	Und.	Curva elétrica soldável 40 mm	50	0,65	CONDUFLEX
6.12	Und.	Luva elétrica rosca ¼	50	0,45	CONDUFLEX
6.13	Und.	Luva elétrica rosca 1" ¼	50	0,85	CONDUFLEX
6.14	Und.	Luva elétrica rosca 1" ½	50	2,55	CONDUFLEX
6.15	Und.	Luva elétrica rosca 2"	50	3,65	CONDUFLEX

LOTE 34

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
34.1	Und.	Telha cerâmica tipo canal	100.000	0,16	DA REGIÃO
34.2	Und.	Telha de Fibro-cimento ondulado 2,44 m x 0,5 cm x 6 mm	1.000	8,20	BRASILIT
34.3	Und.	Telha de alumínio, ondulada p/ cobertura de quadra esportiva, medindo: 4,00cm x 1,00m x 0,43cm.	100	85,00	BELMETAL
34.4	Und.	Telha de alumínio, ondulada p/ cobertura de quadra esportiva, medindo: 7,00cm x 1,00m x 0,43mm.	150	143,00	BELMETAL

LOTE 36

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
36.1	Und.	Porta de maçanduba 2,10 x 60 c/ forra	150	275,00	GALLETTI
36.2	Und.	Porta de maçanduba 2,10 x 70 c/ forra	150	305,00	GALLETTI
36.3	Und.	Porta de maçanduba 2,10 x 80 c/ forra	100	338,00	GALLETTI
36.4	Und.	Porta de maçanduba 2,10 x 90 c/ forra	100	375,00	GALLETTI
36.5	Und.	Porta maçanduba 60 x 1,5 mt c/ forra	100	215,00	GALLETTI
36.6	Und.	Porta maçanduba 70 x 1,5 mt c/ forra	100	240,00	GALLETTI
36.7	Und.	Porta maçanduba 60 x 2,10 c/ forra	100	275,00	GALLETTI
36.8	Und.	Porta maçanduba 70 x 2,10 c/ forra	100	305,00	GALLETTI
36.9	Und.	Dobradiça laço c/ anel (jogo com três dobradiças com parafusos de 3"1/2)	2.000	26,00	SILVANA

LOTE 38

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
38.1	Und.	Pistola de metal para aplicar silicone	30	5,20	GYMCOLO
38.2	Und.	Escada alumínio 7 degraus	100	110,62	SUPREMA
38.3	Und.	Pá quadrada nº. 3	30	16,50	METISA
38.4	Und.	Protetor auditivo PLUG PVC cordão	10	1,45	FAMP
38.5	Und.	Tessoura p/ funileiro emborrachada 10	10	23,10	STARFER
38.6	Und.	Marreta c/ cabo 1 kg	10	12,55	RIO CLARO
38.7	Und.	Marreta c/ cabo 1,5 kg	10	20,30	RIO CLARO
38.8	Und.	Marreta c/ cabo 2 kg	10	21,30	RIO CLARO
38.9	Und.	Furadeira de impacto profissional	30	258,00	BOSCH

EMPRESA: JOSE FERREIRA LEITE JR. (O VAREJÃO DA CONSTRUÇÃO)

CNPJ: 09.151.832/0001-83 FONE: 83-3212-0403

END.: RUA Frei Damião, 40 - Valentina de Figueiredo.

LOTE 05

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
5.1	Und.	Passa fio 10 mts.	60	2,80	LUXMAR
5.2	Und.	Passa fio 15 mts.	60	2,57	LUXMAR
5.3	Und.	Passa fio 20 mts.	60	2,94	LUXMAR
5.4	Und.	Protetor de disjuntor	300	0,50	ANARTEP
5.5	Und.	Luminária 2 x 40 branca chapa	50	9,18	RCG
5.6	Und.	Quadro de distribuição 3 circuitos	150	6,05	RIBEIRO
5.7	Und.	Quadro de distribuição 6 circuitos	150	8,40	RIBEIRO
5.8	Und.	Quadro de distribuição 12 circuitos	150	15,95	RIBEIRO
5.9	Und.	Interruptor bipolar	200	5,20	APOIO
5.10	Und.	Curva elétrica galvanizada 1. ½	150	9,50	ZETONE
5.11	Und.	Grampo aterramento 5/5	50	1,50	MEVIRA
5.12	Und.	Haste aterramento 1.0 mt	100	7,70	LUXMAR
5.13	Und.	Haste aterramento 1.5 mts	300	9,90	LUXMAR
5.14	Und.	Haste aterramento 2.5 mts	300	15,90	LUXMAR

LOTE 12

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
12.1	Und.	Caixa ARSTOP para ar-condicionado (completa)	500	11,79	RIBEIRO

LOTE 16

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
16.1	Und.	Joelho 90 BCH laço 25x 3/4	150	1,95	CARDINALI
16.2	Und.	Joelho 90 soldável rosca 25x ¼	150	0,82	CARDINALI
16.3	Und.	Joelho 90 soldável redução 25x20 mm	150	0,75	CARDINALI
16.4	Und.	Luva soldável 32 mm	150	0,58	CARDINALI
16.5	Und.	Luva soldável 32x1	150	1,55	AMANCO
16.6	Und.	Luva soldável 25x ¼	150	0,45	CARDINALI

LOTE 18

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
18.1	Und.	Luva de redução soldável 32 x 25 mm	150	0,90	AMANCO
18.2	Und.	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	150	0,60	AMANCO
18.3	Und.	Luva soldável rosca 20 x ½	150	0,40	CARDINALI
18.4	Und.	Luva soldável 20 mm	150	0,16	CARDINALI
18.5	Und.	TE soldável 20 mm	150	0,28	CARDINALI
18.6	Und.	TE soldável 40 mm	150	2,90	CARDINALI
18.7	Und.	TE de redução soldável 32 x 25 mm	150	1,99	CARDINALI
18.8	Und.	TE de redução soldável 50 x 40 mm	150	3,65	CARDINALI

LOTE 21

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
21.1	Und.	Bucha de redução rosca ¼ x ½	150	0,20	CARDINALI
21.2	Und.	CAP rosca de ½	150	0,45	AMANCO
21.3	Und.	Joelho 90 rosca ½	150	0,65	CARDINALI
21.4	Und.	Joelho 90 rosca ¾	150	1,13	CARDINALI
21.5	Und.	Luva rosca ¼	150	0,45	CARDINALI
21.6	Und.	Luva rosca ½	150	0,97	CARDINALI
21.7	Und.	Nipel de ¼	150	0,51	CARDINALI
21.8	Und.	Nipel ½	150	0,64	CARDINALI
21.9	Und.	TE 90 rosca ¼	150	1,27	CARDINALI
21.10	Und.	TE 90 rosca ½	150	2,78	CARDINALI
21.11	Und.	Luva soldável correr 25 mm	150	3,60	AMANCO

21.12	Und.	Luva soldável rosca 40 x 1" 1/4	150	5,46	AMANCO
21.13	Und.	Luva soldável BCH latão 25 x 1/2	150	1,93	CARDINALI
21.14	Und.	TE BCH latão 25 x 1/2	150	2,65	CARDINALI
21.15	Und.	TE BCH latão 25 x 1/2	150	2,71	CARDINALI

LOTE 24

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
24.1	Und.	Curva galvanizada macho 90 1/4	50	2,20	ZETONE
24.2	Und.	Luva galvanizada 1/2	50	0,60	ZETONE
24.3	Und.	Bolsa ligação 1 1/2	300	1,80	LUCONI
24.4	Und.	Ducha higiênica plástica branca	100	11,00	DUDA
24.5	Und.	Ducha higiênica plástica branca c/ registro	100	11,00	DUDA
24.6	Und.	Válvula para pia americana 3 1/2	100	7,28	LUCONI
24.7	Und.	Parafuso para bacia latão bucha 10/12	300	1,26	MARQUEZAN
24.8	Und.	Registro esfera reduzido 1/2	600	8,72	RENADI
24.9	Und.	Registro esfera reduzido 1 1/2	600	31,47	RENADI

LOTE 28

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
28.1	Und.	Pia em aço inox de 1 cuba (aço 304) medindo 1,60 mts (concretada)	100	197,30	BRANOX
28.2	Und.	Pia em aço inox de 1 cuba (aço 304) medindo 2,00 mts (concretada)	100	227,40	BRANOX
28.3	Und.	Pia em aço inox de 2 cubas (aço 304) medindo 1,80 mts (concretada)	100	267,40	BRANOX
28.4	Und.	Pia em aço inox de 2 cubas (aço 304) medindo 2,00 mts (concretada)	100	285,40	BRANOX

LOTE 32

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
32.1	Und.	Cadeado 20 mm em metros	2.000	4,95	STAM
32.2	Und.	Cadeado 25 mm	2.000	6,10	STAM
32.3	Und.	Cadeado 35 mm	1.000	7,90	STAM
32.4	Und.	Cadeado 40 mm	500	9,30	STAM
32.5	Und.	Cadeado 50 mm	500	16,49	PADO

LOTE 37

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
37.1	Und.	Broca aço rápido 5/16	100	5,50	BOSCH
37.2	Und.	Broca aço rápido 3/8	100	7,90	BOSCH
37.3	Und.	Broca aço rápido 1/2	100	17,60	BOSCH
37.4	Und.	Broca aço rápido 1/16	100	1,80	BOSCH
37.5	Und.	Broca de vídea 10 mm 3/8	100	4,17	BOSCH
37.6	Und.	Broca chata 1/2	50	3,50	BOSCH
37.7	Und.	Broca chata 3/8	50	3,90	BOSCH
37.8	Und.	Broca chata 5/16	50	3,96	BOSCH

EMPRESA: ELETRICA PROXY LTDA

CNPJ: 41.149.410/0001-86 FONE: 83-3235-5571 / 9332-5173

END.: RUA.EUCLIDES R.OLIVEIRA, 109 - JARD. CIDADE UNIVERSITÁRIA.

LOTE 07

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
7.1	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1/2	150	0,30	PRENSAL
7.2	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1/2	150	0,42	PRENSAL
7.3	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1"	150	0,60	PRENSAL
7.4	Und.	Bucha terminal de alumínio para eletroduto de 1" 1/2	150	1,05	PRENSAL
7.5	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1/2	150	0,22	PRENSAL
7.6	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1/2	150	0,30	PRENSAL
7.7	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1"	150	0,50	PRENSAL
7.8	Und.	Arroela terminal de alumínio para eletroduto de 1" 1/2	150	0,95	PRENSAL
7.9	Und.	Suporte para disjuntor unipolar	300	0,24	PRENSAL
7.10	Und.	Suporte para disjuntor tripolar	900	0,80	PRENSAL

EMPRESA: TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.807.909/0001-03 FONE: 83-3224-7876 / 3045-0762

END.: RUA MASCARENHAS DE MORAIS, 623 - MANDACARU.

LOTE 09

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
9.1	Und.	Interruptor de campainha sino	150	2,19	SINTES
9.2	Und.	Quadro de distribuição 24 circuitos (metal)	90	123,15	CEMAR
9.3	Und.	Armação 2 polos	150	9,00	FF
9.4	Und.	Placa cega 4 x 2	600	0,56	PERLEX
9.5	Und.	Placa cega 4 x 4	600	1,80	PERLEX
9.6	Und.	Fixa fio 0,5 1,5 mm	3.000	0,05	FIX
9.7	Und.	Luva elétrica galvanizada 1/4	150	0,84	ROMA
9.8	Und.	Luva elétrica galvanizada 1	150	0,77	ROMA
9.9	Und.	Tubo elétrico galvanizado c/ 3 mts 1/4	150	8,50	ROMA

LOTE 19

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
19.1	Und.	Bóia Magnética inferior de 20 amperes	300	22,66	FER
19.2	Und.	Bóia Magnética superior de 20 amperes	300	22,66	FER
19.3	Und.	Reparo para caixa de descarga acoplada	400	6,18	ASTRA
19.4	Und.	Conjunto de fixação para caixa de descarga acoplada	400	5,15	ASTRA
19.5	Und.	Entrada para caixa de descarga acoplada	400	12,36	ASTRA
19.6	Und.	Saída para caixa de descarga acoplada	400	14,42	ASTRA
19.7	Und.	Botão de acionamento para caixa de descarga acoplada	400	9,27	ASTRA
19.8	Und.	Obturador para saída d'água para caixa de descarga acoplada	400	3,81	ASTRA
19.9	Und.	Bolsa de vedação para caixa de descarga acoplada	400	3,82	ASTRA

LOTE 22

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
22.1	Und.	Luva de união soldável 20 mm	150	1,29	AKROS
22.2	Und.	Luva de união soldável 25 mm	150	3,92	AKROS
22.3	Und.	Sifão p/ lavatório 1 x 1 1/2	500	5,10	AKROS
22.4	Und.	Sifão 1 x 1 1/2	500	4,16	AKROS
22.5	Und.	Registro plástico 20 mm	100	2,48	AKROS
22.6	Und.	Bucha de redução rosca 1 x 1/2	100	1,50	AKROS
22.7	Und.	Bucha de redução 1 1/2 x 3/4	100	2,74	AKROS
22.8	Und.	Bucha de redução 2 x 1 1/4	100	3,77	AKROS
22.9	Und.	Joelho 90 rosca redução 1 x 1/4	100	1,65	AKROS
22.10	Und.	Joelho 90 rosca 3/4	100	1,30	AKROS
22.11	Und.	Tarraxa para tubo 1"	20	9,70	NEYKON
22.12	Und.	Válvula de retenção c/ portinhola 1 1/2	60	30,70	METROX
22.13	Und.	Válvula de retenção c/ portinhola 1"	600	17,43	METROX

LOTE 23

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
23.1	Und.	Caixa d'água fibra 1.000 litros	20	168,80	ACRUFINDR
23.2	Und.	Caixa d'água fibra 2.000 litros	40	367,35	ACRUFINDR
23.3	Und.	Caixa de descarga externa (cor branca)	1.000	10,93	ASTRA

LOTE 33

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
33.1	Und.	Cimento 25 kg	2.000	10,37	ZEBU
33.2	Und.	Cimento 50 kg	4.000	19,44	ZEBU
33.3	Und.	Reboco pronto 30 kg	300	8,28	NOSSA MASSA
33.4	Und.	Rejunte branco	300	1,44	NOSSA MASSA
33.5	Und.	Broca sds olos p/ concreto 100 160 x 06 mm	60	11,28	VONDER

LOTE 39

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
39.1	Und.	Abraçadeira tipo U 1"	200	0,53	FIX
39.2	Und.	Abraçadeira tipo U 1 1/2	200	0,87	FIX
39.3	Und.	Serra aço rápido	500	2,79	STARRET
39.4	Und.	Parafuso p/ bacia laton. B10 cart. c/02pc	900	1,65	FIX
39.5	Und.	Parafuso FR p/ armação com porta sextavada 1/2x8	60	5,50	FIX
39.6	Und.	Fita isolante 19 x 20 mts	15.000	1,80	DECORLUX
39.7	Und.	Dobradiças de latão cromado, com pinos de reforço 3 1/2x3"	1.500	15,00	ISERO
39.8	Und.	Parafuso rosca leveira sextavado 10	1.200	0,25	FIX
39.9	Und.	Parafuso rosca leveira sextavado 08	1.000	0,25	FIX
39.10	Und.	Parafuso rosca leveira sextavado 06	1.000	0,23	FIX
39.11	Und.	Bucha para parafuso 10	1.000	0,10	IVASA
39.12	Und.	Bucha para parafuso 08	1.000	0,08	IVASA
39.13	Und.	Bucha para parafuso 06	1.000	0,05	IVASA

EMPRESA: SETRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇÀ LTDA

CNPJ: 08.750.590/0001-81 FONE: 83-3235-1737

END.: RUA Rejane Freire Correia, 1314 - Jardim Cidade Universitária.

LOTE 20

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
20.1	Und.	Joelho 45 esgoto 40 mm	150	0,54	KRONA
20.2	Und.	Joelho 45 esgoto 50 mm	150	1,17	KRONA
20.3	Und.	Joelho 45 esgoto 75 mm	150	2,30	KRONA
20.4	Und.	Joelho 90 esgoto 50 mm	150	0,84	KRONA
20.5	Und.	Joelho 90 esgoto 100 mm	300	2,14	KRONA
20.6	Und.	Junção esgoto 50 mm	150	2,44	KRONA
20.7	Und.	Junção esgoto 75 mm	150	5,34	KRONA
20.8	Und.	Junção esgoto 100 mm	150	6,00	KRONA
20.9	Und.	Junção esgoto 100 x 50 mm	150	3,70	KRONA
20.10	Und.	Luva esgoto correr 30 mm	150	2,50	KRONA
20.11	Und.	TE 90 esgoto 40 mm	150	0,71	KRONA
20.12	Und.	TE 90 esgoto 100 mm	150	4,20	KRONA
20.13	Und.	TE 90 esgoto redução 100 x 50 mm	150	3,60	KRONA
20.14	Und.	Joelho 45 esgoto 100 mm	150	2,70	KRONA
20.15	Und.	Luva esgoto 100 mm	150	1,80	KRONA
20.16	Und.	Luva esgoto 50 mm	150	0,85	KRONA
20.17	Und.	Luva esgoto 40 mm	150	0,35	KRONA

LOTE 25

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
25.1	Und.	Joelho 90 soldável 60 mm	150	6,20	KRONA
25.2	Und.	Joelho 90 soldável 32 mm	150	0,70	KRONA
25.3	Und.	Joelho 90 soldável 25 mm	150	0,25	KRONA
25.4	Und.	Joelho 90 soldável 20 mm	150	0,15	KRONA
25.5	Und.	Joelho 45 soldável 25 mm	150	0,40	KRONA
25.6	Und.	Joelho 90 bucha latão 25 x 1/2	150	1,00	KRONA
25.7	Und.	TE soldável 32 mm	150	1,00	KRONA
25.8	Und.	TE soldável 25 mm	150	0,30	KRONA
25.9	Und.	TE de redução soldável 25 x 20 mm	150	0,80	KRONA

LOTE 29

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
29.1	Und.	Bomba hidráulica centrífuga monofásica de 1/2	20	415,00	DANCOR
29.2	Und.	Bomba hidráulica centrífuga trifásica de 2 cv	50	545,00	DANCOR
29.3	Und.	Bomba hidráulica centrífuga monofásica de 1 cv	30	450,00	DANCOR

LOTE 30

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
30.1	Und.	Válvula de retenção de 3/4	200	11,05	WOO
30.2	Und.	Engate 30 cm	600	1,10	CRONA
30.3	Und.	Engate 40 cm	600	1,20	CRONA

LOTE 41

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
41.1	Und.	Martelete Perfurador, para serviços pesados em concreto armado e alvenaria, que contenha sistema de encaixe SDS PLUS, perfuração rápida e sem esforço no concreto duro, parada de percussão para furar em aço e madeira, embreagem de segurança, empunhadora auxiliar ajustável 360º com limitador de profundidade regulável, tendo capacidade de perfurar, concreto 24 mm (máximo) e 14 mm (recomendado), metal 13 mm, madeira 30 mm com uma potência de 680 watts, 870 rotações por minuto, 4.850 impactos por minuto, força de impacto de 2,4 Joules e peso de 2,4 kg, voltagens compatíveis: 220/230v.	15	649,33	BOSCH

LOTE 43

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
43.1	Und.	Disco de lixa 24	150	2,59	ALCAR
43.2	Und.	Disco de lixa 36	150	2,59	ALCAR
43.3	Und.	Disco de lixa 60	150	2,41	ALCAR
43.4	Und.	Lixa de ferro 36	150	1,48	ALCAR
43.5	Und.	Lixa de ferro 40	150	1,48	ALCAR
43.6	Und.	Lixa de ferro 50	150	1,18	ALCAR
43.7	Und.	Lixa de ferro 60	150	1,18	ALCAR
43.8	Und.	Lixa de ferro 80	300	1,18	ALCAR
43.9	Und.	Lixa de ferro 100	300	1,18	ALCAR
43.10	Und.	Lixa p/ massa 50	500	0,35	ALCAR
43.11	Und.	Lixa p/ massa 60	500	0,34	ALCAR
43.12	Und.	Lixa p/ massa 80	500	0,34	ALCAR
43.13	Und.	Lixa p/ massa 100	500	0,24	ALCAR
43.14	Und.	Lixa p/ massa 120	500	0,24	ALCAR

EMPRESA: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.227.808/0001-55 FONE: 83-3239-5835 / 8877-2179

END.: RUA ELIAS PEREIRA DE ARAÚJO, 80 SALTA A - MANGABEIRA.

LOTE 26					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
26.1	Und.	Bucha de redução longa 50 x 32 mm	150	1,90	AMANCO
26.2	Und.	Luva soldável 25 mm	150	0,33	AMANCO
26.3	Und.	Luva soldável 20 mm	150	0,22	AMANCO
26.4	Und.	Luva soldável 40 mm	150	1,44	AMANCO
26.5	Und.	Luva soldável 50 mm	150	2,26	AMANCO
26.6	Und.	Lima meia cana grossa 8	10	16,66	MUNDIAL
26.7	Und.	Estilete profissional cabo de alumínio	30	14,80	MUNDIAL
26.8	Und.	Joelho 90 rosca 1 1/2	150	7,16	AMANCO
26.9	Und.	Luva correr rosca 3/8	100	3,76	VIQUA
26.10	Und.	Luva correr rosca 1/2	100	4,73	VIQUA
26.11	Und.	Luva correr rosca 1	100	6,12	VIQUA
26.12	Und.	Arruela alumínio 3/8	100	0,31	ZOMAC
LOTE 40					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
40.1	Und.	Chave para mandril s2 3/8	20	8,07	BOSH
40.2	Und.	Lixadeira manual profissional	5	684,47	BOSH
40.3	Und.	Serra tico-tico profissional	5	180,97	SKILL
40.4	Und.	Óculos de proteção	100	6,95	FENIX
40.5	Und.	Chave ajustável 10	20	19,00	ITALEC
40.6	Und.	Fita de aço 19 mm	50	26,50	ROFINO
40.7	Und.	Presilhas p/ fita de aço 19 mm	100	0,96	FORMATE
40.8	Und.	Alicate rebatedor profissional	10	15,89	ITALICA
40.9	Und.	Alicate corte diagonal	10	10,85	ITALICA
40.10	Und.	Alicate rebatedor gs 4 bicos	10	20,40	FORLUX
40.11	Und.	Broca videa 8,00 MM S/16	100	6,47	IRWIN
40.12	Und.	Alicate profissional 1000 volts	100	17,57	TRAMONTINA

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:
Código: 2595/2596 – Classificação: 10.102.12.361.5195.2476 - Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB);
Código: 2647/2651 – Classificação: 10.102.12.361.5195.2476 - Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 002/2009, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 105035/2008/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 002/2009-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 002/2009.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Rosilene Alves, Gilvaneide Ferreira de Melo Barbosa e Alexandre TOMCAT Araujo da Silva) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Assinaturas e rubricas:

- Arliane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação
- ELIANA DE BRITO ME (SOS CONSTRUÇÕES)
- Sandra de Oliveira
INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
- A. A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
- JOSÉ FERREIRA LETTE JR. (O VAREJÃO DA CONSTRUÇÃO)
- ELETRIC PRAXY LTDA
- TRIFUNO CONSTRUÇÕES LTDA
- SETRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
- BT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
- JOSÉ ROBSON FAUSTO
Presidente - COM/PB 8434

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2009 - SEDEC

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de 2009, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **088/2008** - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **115803/2008/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Livros Didáticos, Paradidáticos, Dicionários e Revistas, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **085/2008/SEDEC**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme prevê a legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MDL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME

CNPJ: 07.367.934/0001-05 FONE: FAX 061 - 3262.1616

END.: SHCG Norte CR Quadra 712/713 Bl. B - loja 08 Parte A - Asa Norte Brasília - DF

LOTE 18 – Livros paradidáticos da Editora Escala	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
18.1 LIVRO PARADIDÁTICO:Violência Não – Dominique De Saint Mars. - Escala	UNIDADE	15	16,80
18.2 LIVRO PARADIDÁTICO:Direitos Das Crianças, Sim!-Bruno Muscat-Manu Boisteau. - Escala	UNIDADE	15	16,80
18.3 LIVRO PARADIDÁTICO:Intolerância E Racismo Não!- Florence Dutheil- Henri Fellner. - Escala	UNIDADE	15	16,80
18.4 LIVRO PARADIDÁTICO:Maus Tratos, Não!- Dominique De Saint Mars - Segé Bloch. - Escala	UNIDADE	15	16,80
18.5 LIVRO PARADIDÁTICO:A Televisão Em Família Sim!- Segé Tisseron. - Escala	UNIDADE	15	16,80
18.6 LIVRO PARADIDÁTICO: Abuso Sexual Não!- Delphine Saulière-Bernadette. - Escala	UNIDADE	15	16,80
18.7 LIVRO PARADIDÁTICO: A Lebre E A Tartaruga - Paul Beaupere Valérie Videau. - Escala	UNIDADE	15	14,76
18.8 LIVRO PARADIDÁTICO: A Cigarra E A Formiga - Paul Beaupere Valérie Videau. - Escala	UNIDADE	15	14,76
18.9 LIVRO PARADIDÁTICO: O Leão E O Rato- Paul Beaupere Valérie Videau. - Escala	UNIDADE	15	14,76
18.10 LIVRO PARADIDÁTICO: O Lobo E O Cordeiro - Paul Beaupere Valérie Videau. - Escala	UNIDADE	15	14,76
18.11 LIVRO PARADIDÁTICO: O Carvo E A Raposa - Paul Beaupere Valérie Videau. - Escala	UNIDADE	15	14,76
18.12 LIVRO PARADIDÁTICO: A Rã Que Queira Ser Do Tamanho Do Boi- Paul Beaupere Valérie Videau. - Escala Unidade.	UNIDADE	15	14,76
18.13 LIVRO PARADIDÁTICO:Um Exame Médico Pra Natureza - Newton Foot. - Escala.	UNIDADE	15	16,30
18.14 LIVRO PARADIDÁTICO:Um Tesouro Pra Todos- Newton Foot. - Escala.	UNIDADE	15	16,30
18.15 LIVRO PARADIDÁTICO:Existe Hora Pra Tudo - Conversando Sobre Organização Do Tempo - Ivan Alcântara E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.16 LIVRO PARADIDÁTICO:Todo Mundo É Igual- Conversando Sobre Racismo- Ivan Alcântara E Newton Foot. - Escala Unidade	UNIDADE	15	16,30
18.17 LIVRO PARADIDÁTICO:Cada Um Tem A Sua Parte - Conversando Sobre Deveres - Ivan Alcântara E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.18 LIVRO PARADIDÁTICO:Nem Todo Mundo Brinca Assim! - Conversando Sobre Identidade Cultural - Ivan Alcântara E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.19 LIVRO PARADIDÁTICO:Alimento Pra Cabeça - Conversando Sobre Educação - Ivan Alcântara E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.20 LIVRO PARADIDÁTICO:Ingredientes Para Um Mundo Melhor - Conversando Sobre Solidariedade E Paz- Ivan Alcântara E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.21 LIVRO PARADIDÁTICO:Sinal Vermelho Para O Desrespeito - Conversando Sobre Trânsito- Ivan Alcântara E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.22 LIVRO PARADIDÁTICO:Pra Cima De Mim Não! - Conversando Sobre Corrupção- Indigo E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.23 LIVRO PARADIDÁTICO:Brincadeira É Coisa Séria- Conversando Sobre Lazer - Ivan Alcântara E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.24 LIVRO PARADIDÁTICO: Amigos Pro Que Der E Ver - Conversando Sobre Família- Ivan Alcântara E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.25 LIVRO PARADIDÁTICO: Chega De Sujieira - Conversando Sobre Poluição- Indigo E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.26 LIVRO PARADIDÁTICO: Eu Adoro Os Meus Dentes - Conversando Sobre Higiene - Ivan Alcântara E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30

18.27	LIVRO PARADIDÁTICO: Meu Direito Eu Não Largo! Conversando Sobre Direitos - Ivan Alcântara E Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.28	LIVRO PARADIDÁTICO: Não Tem Dois Iguais- Carmen Lucia Campos. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.29	LIVRO PARADIDÁTICO: O Campeão- Carmen Lucia Campos. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.30	LIVRO PARADIDÁTICO: Dani Furacão- Carmen Lucia Campos. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.31	LIVRO PARADIDÁTICO: Você Não é Mais Meu Amigo!- Shirley Souza. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.32	LIVRO PARADIDÁTICO: Estou Triste- Shirley Souza. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.33	LIVRO PARADIDÁTICO: Ah! Que Medo! Shirley Souza. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.34	LIVRO PARADIDÁTICO: É Meutê! Meutê! Carmen Lucia Campos. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.35	LIVRO PARADIDÁTICO: Eu Quero! Eu Quero! Shirley Souza. - Escala.	UNIDADE	15	16,30
18.36	LIVRO PARADIDÁTICO: Palavra de Honra- Índigo e Newton Foot. - Escala	UNIDADE	15	16,30
18.37	LIVRO PARADIDÁTICO: Como Se Comportar Nas Férias- Núria Roca/Rosa M. Curto. - Escala Unidade	UNIDADE	15	26,35
18.38	LIVRO PARADIDÁTICO: Como se Comportar nas Festas- Arianna Candeli/Rosa M. Curto	UNIDADE	15	26,35
18.39	LIVRO PARADIDÁTICO: Como se comportar no Parque- Arianna Candeli/Rosa M. Curto. - Escala	UNIDADE	15	26,35
18.40	LIVRO PARADIDÁTICO: Como se comportar na Escola - Arianna Candeli/Rosa M. Curto. - Escala	UNIDADE	15	26,35

LOTE 24 – Livros paradidáticos da Editora Escala Educacional

24.1	LIVRO PARADIDÁTICO: A bruxa beleza pura (Escala Educacional) – Beatrice Garel e Muzo	UNIDADE	405	16,99
24.2	LIVRO PARADIDÁTICO: A gema e o gelo (Escala Educacional) – Telma Guimarães	UNIDADE	405	14,90
24.3	LIVRO PARADIDÁTICO: Eu quero! eu quero! (Escala Educacional) – Shirley Souza	UNIDADE	405	16,30
24.4	LIVRO PARADIDÁTICO: Existe hora pra tudo! (Escala Educacional) – Ivan Alcântara, Newton Foot	UNIDADE	405	16,30
24.5	LIVRO PARADIDÁTICO: Eu não gosto disso! (Escala Educacional) – Mary Shuravel	UNIDADE	405	18,60
24.6	LIVRO PARADIDÁTICO: Men nome não é gordocho (Escala Educacional) – Dulce Rangel	UNIDADE	405	16,30
24.7	LIVRO PARADIDÁTICO: Amigos pro que der e vier! (Escala Educacional) – Ivan Alcântara, Newton Foot	UNIDADE	405	16,30
24.8	LIVRO PARADIDÁTICO: Adeus, fraldas, adeus! (Escala Educacional) – Sergi Câmara	UNIDADE	205	16,30
24.9	LIVRO PARADIDÁTICO: Todo mundo é igual! (Escala Educacional) – Ivan Alcântara, Newton Foot	UNIDADE	405	16,30
24.10	LIVRO PARADIDÁTICO: Eu adoro os meus dentes (Escala Educacional) – Ivan Alcântara, Newton Foot	UNIDADE	405	16,29
24.11	LIVRO PARADIDÁTICO: Não tem dois iguais! (Escala Educacional) – Carmen Lúcia Campos	UNIDADE	405	16,30

LOTE 33 – Livros paradidáticos da Editora ZIT

33.1	LIVRO PARADIDÁTICO: Era uma vez um ovo (Zit Editora) – Marco Carvalho	UNIDADE	405	14,56
------	---	---------	-----	-------

LOTE 35 – MINIDICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA

35.1	MINIDICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA: dicionário 30.090 verbetes e locuções; miniciclopedía 2.057 verbetes; regionalismos; brasileirismos; separação silábica; tabelas de conjugação de todos os verbos do dicionário; palavras derivadas; exemplo de uso; registro das áreas de conhecimento; plurais irregulares; resumo gramatical; grupos indígenas no Brasil; tabelas de países, capitais, pátrios e moedas.	UNIDADE	10.000	21,50
------	--	---------	--------	-------

EMPRESA: PREFACIO LIVROS E REVISTAS LTDA – ME
 CNPJ: 05.014.905/0001-34 FONE: FAX 083 – 3222.1166
 END.: RUA: Joaquim Nabuco, 163 Roger – João Pessoa - PB

LOTE 03 – Livros didáticos da Editora Saraiva

3.1	LIVRO DIDÁTICO: Português Linguagens(6º ano) Tereza C. Magalhães e Willian Roberto Cereja Ed. Saraiva.	UNIDADE	360	76,90
3.2	LIVRO DIDÁTICO: Português Linguagens(7º ano) Tereza C. Magalhães e Willian Roberto Cereja Ed. Saraiva.	UNIDADE	350	79,80
3.3	LIVRO DIDÁTICO: Português Linguagens(8º ano) Tereza C. Magalhães e Willian Roberto Cereja Ed. Saraiva.	UNIDADE	250	82,16
3.4	LIVRO DIDÁTICO: Português Linguagens(9º ano) Tereza C. Magalhães e Willian Roberto Cereja Ed. Saraiva.	UNIDADE	160	55,28

LOTE 12 – Livros didáticos da Editora Gente

12.1	LIVRO DIDÁTICO: Pedagogia Do Amor- Ed. Gente	UNIDADE	05	35,00
------	--	---------	----	-------

LOTE 20 – Livros paradidáticos da Editora Saraiva

20.1	LIVRO PARADIDÁTICO: Redes Solidárias – Maria Tereza Maldonado. - Saraiva	UNIDADE	15	23,80
20.2	LIVRO PARADIDÁTICO: Amazônia – Alan Oliveira. - Saraiva	UNIDADE	15	23,80
20.3	LIVRO PARADIDÁTICO: Lele! Da Cua – Detetive Especial – Antonio Carlos Vilela. - Saraiva.	UNIDADE	15	23,80
20.4	LIVRO PARADIDÁTICO: O Mistério Mora Ao Lado – Giselda Laporta Nicolelis. - Saraiva	UNIDADE	26	23,80
20.5	LIVRO PARADIDÁTICO: O Rei Da Rua – Jorge Fernando Dos Santos. - Saraiva	UNIDADE	15	23,80
20.6	LIVRO PARADIDÁTICO: De Olho Nos Sinais – Saraiva	UNIDADE	26	20,50
20.7	LIVRO PARADIDÁTICO: Rua 46 – Saraiva	UNIDADE	15	21,34

LOTE 21 – Livros paradidáticos da Editora Atual

21.1	LIVRO PARADIDÁTICO: Nô Na Garganta – Mirna Pinsky. - Atual	UNIDADE	15	24,20
21.2	LIVRO PARADIDÁTICO: A Rua É Meu Quintal- Atual	UNIDADE	15	26,60
21.3	LIVRO PARADIDÁTICO: Macaparana- Atual	UNIDADE	15	24,80
21.4	LIVRO PARADIDÁTICO: De Mão Em Mão- Atual	UNIDADE	15	23,80
21.5	LIVRO PARADIDÁTICO: Um Trem De Janelas Acessas- Atual	UNIDADE	26	11,50

LOTE 23 – Livros paradidáticos da Editora Formato

23.1	LIVRO PARADIDÁTICO: Motorista e Pedestre: Passo a Passo conquistando seu espaço – Juiciara Rodrigues - Formato.	UNIDADE	26	22,90
23.2	LIVRO PARADIDÁTICO: Coração Acelerando-Formato	UNIDADE	15	25,40
23.3	LIVRO PARADIDÁTICO: Guia Prático para Fazer as Coisas - Formato	UNIDADE	15	22,90
23.4	LIVRO PARADIDÁTICO: Miroca e Seus Novos Vizinhos-Formato	UNIDADE	15	18,50
23.5	LIVRO PARADIDÁTICO: Histórias de Ruas-Formato	UNIDADE	26	14,60
23.6	LIVRO PARADIDÁTICO: O tempo é feito de muitos tempos-Formato	UNIDADE	20	18,50
23.7	LIVRO PARADIDÁTICO: Tudo está Sempre Mudando-Formato	UNIDADE	21	16,80

LOTE 34 – Livros paradidáticos da Editora Todo Livro

34.1	LIVRO PARADIDÁTICO: O pingüim. Ed. – Todo Livro- livro em plástico	UNIDADE	205	24,39
34.2	LIVRO PARADIDÁTICO: O balde e a pá. Ed – Todo Livro- livro em plástico	UNIDADE	205	24,39
34.3	LIVRO PARADIDÁTICO: O golfinho Ed. – Todo Livro- livro em plástico	UNIDADE	205	24,39
34.4	LIVRO PARADIDÁTICO: O navio Ed. – Todo Livro- livro em plástico	UNIDADE	205	24,39

LOTE 36 – Minidicionário

36.2	MINIDICIONÁRIO DA LÍNGUA ESPANHOLA: Tipo Tradução, Idioma Língua espanhola, Edição Para Ensino Fundamental, Altura 15,50, Largura 11,50cm, Acabamento Brochura.	UNIDADE	10.000	21,55
------	---	---------	--------	-------

LOTE 37 – Minidicionário

37.1	MINIDICIONÁRIO DA LÍNGUA INGLESA: Tipo Tradução, Idioma Língua Inglesa, Edição Para Ensino Fundamental, Altura 15,50, Largura 11,50cm, Acabamento Brochura.	UNIDADE	5.000	21,44
------	---	---------	-------	-------

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES GARIBALDI LTDA
 CNPJ: 10.753.200/0001-79 FONE: FAX 083 – 3513.1227
 END.: RUA: Rodrigues de Aquino, 700 Jaguaribe João Pessoa - PB

LOTE 42 – Revista Nova Escola

42.1	Revista Nova Escola, sendo 3.783 unidades por edição.	Unidade	37.830	2,64
------	---	---------	--------	------

EMPRESA: DCP DISTRIBUIDORA DE LIVROS
 CNPJ: 08.518.021/0001-05 FONE: FAX 083 – 3221.1635
 END.: AV.: Dom Pedro I, 882 Centro João Pessoa - PB

LOTE 01 – Livros didáticos da Editora FTD

1.1	LIVRO DIDÁTICO: Português(1º ano) Coleção Porta Aberta Isabella Carpaneda, Angiolina Bragança Ed. FTD.	UNIDADE	350	47,10
1.2	LIVRO DIDÁTICO: Português(2º ano) Coleção Porta Aberta Isabella Carpaneda, Angiolina Bragança Ed. FTD.	UNIDADE	530	51,79
1.3	LIVRO DIDÁTICO: Português(3º ano) Coleção Porta Aberta Isabella Carpaneda, Angiolina Bragança Ed. FTD.	UNIDADE	390	51,79
1.4	LIVRO DIDÁTICO: Português(4º ano) Coleção Porta Aberta Isabella Carpaneda, Angiolina Bragança Ed. FTD.	UNIDADE	350	57,59

1.5	LIVRO DIDÁTICO: Português(5º ano) Coleção Porta Aberta Isabella Carpaneda, Angiolina Bragança - Ed. FTD.	UNIDADE	390	57,59
1.6	LIVRO DIDÁTICO: Matemática(2º ano) Coleção Porta Aberta Marília Centurion Ed. FTD	UNIDADE	530	51,79
1.7	LIVRO DIDÁTICO: Matemática(3º ano) Coleção Porta Aberta Marília Centurion Ed. FTD	UNIDADE	390	51,82
1.8	LIVRO DIDÁTICO: Matemática(4º ano) Coleção Porta Aberta Marília Centurion Ed. FTD	UNIDADE	350	57,59
1.9	LIVRO DIDÁTICO: Matemática(5º ano) Coleção Porta Aberta Marília Centurion Ed. FTD	UNIDADE	390	57,59
1.10	LIVRO DIDÁTICO: Matemática (6º ano) Fazendo a Diferença Ayrton Olivares, Bonjorno- Ed. FTD	UNIDADE	360	67,90
1.11	LIVRO DIDÁTICO: Matemática (7º ano) Fazendo a Diferença Ayrton Olivares, Bonjorno- Ed. FTD	UNIDADE	350	70,61
1.12	LIVRO DIDÁTICO: Matemática (8º ano) Fazendo a Diferença Ayrton Olivares, Bonjorno- Ed. FTD	UNIDADE	250	72,62
1.13	LIVRO DIDÁTICO: Matemática (9º ano) Fazendo a Diferença Ayrton Olivares, Bonjorno- Ed. FTD	UNIDADE	160	76,45

LOTE 22 – Livros paradidáticos da Editora FTD

22.1	LIVRO PARADIDÁTICO: Stop O Herói Sinal Verde. Rosane Frerichs 4º Ano do Ens. Fund. Ilustrações: Izomar Camargo- Ftd	UNIDADE	15	23,00
22.2	LIVRO PARADIDÁTICO: O Céu já tem Anjos demais. Rosane Frerichs 6º Ano do Ens. Fund. Ftd	UNIDADE	15	18,45

LOTE 27 – Livros paradidáticos da Editora FTD

27.1	LIVRO PARADIDÁTICO: A lebre e a tartaruga (FTD) Fábulas encantadas Duley Grisolia	UNIDADE	405	11,54
27.2	LIVRO PARADIDÁTICO: A cigarra e a formiga (FTD) Fábulas encantadas Duley Grisolia	UNIDADE	405	11,54
27.3	LIVRO PARADIDÁTICO: O leão e o ratoinho (FTD) Fábulas encantadas Duley Grisolia	UNIDADE	405	11,54
27.4	LIVRO PARADIDÁTICO: A raposa e as uvas (FTD) Fábulas encantadas Duley Grisolia	UNIDADE	405	11,54
27.5	LIVRO PARADIDÁTICO: A galinha dos ovos de ouro (FTD) Fábulas encantadas Duley Grisolia	UNIDADE	405	11,54
27.6	LIVRO PARADIDÁTICO: O rato do campo e o rato da cidade (FTD)-Fábulas encantadas Duley Grisolia	UNIDADE	405	11,54
27.7	LIVRO PARADIDÁTICO: O Patinho Feio-FTD-Eunice Brailde	UNIDADE	405	7,91

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO COMERCIAL PRODUTEK LTDA
 CNPJ: 05.265.090/0001-66 FONE: FAX 083 – 3252.1287
 END.: AV.: Dom Pedro I, 882 – Centro – João Pessoa – PB

LOTE 29 – Livros paradidáticos da Editora Brasil

29.1	LIVRO PARADIDÁTICO: O concurso das aves (Ed. Brasil) - Telma Guimarães Castro Andrade	UNIDADE	405	17,00
29.2	LIVRO PARADIDÁTICO: O coelho e o sapo (Ed. do Brasil) - Telma Guimarães Castro Andrade	UNIDADE	405	17,00
29.3	LIVRO PARADIDÁTICO: Apelido não tem cola (Ed. Brasil) - Regina Otelo, Regina Rennó	UNIDADE	405	17,00
29.4	LIVRO PARADIDÁTICO: Ninguém é igual a ninguém (Ed. Brasil) - Regina Otelo, Regina Rennó	UNIDADE	405	18,00

LOTE 39 – Dicionário Ilustrado

39.1	DICIONÁRIO ILUSTRADO: Dicionário Enciclopédico Ilustrado, Trilingue: Língua De Sinais Brasileira.	UNIDADE	20	159,50
------	--	---------	----	--------

LOTE 40 – Enciclopédico

40.1	ENCICLOPÉDICO: enciclopédico da língua de sinais, o mundo dos surdos em LIBRAS-EDUCAÇÃO.	UNIDADE	300	99,00
40.2	ENCICLOPÉDICO: enciclopédico da língua de sinais, o mundo dos surdos em LIBRAS-ARTES, CULTURA e ESPORTES.	UNIDADE	300	143,65

LOTE 43 – Editora SUMMUS

43.1	LIVRO PARADIDÁTICO: Alternativas E Práticas. – Aquino, Júlio Groppa (Org). – Ed. Scipione	UNIDADE	15	34,65
------	--	---------	----	-------

EMPRESA: E. N. MARINHO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 CNPJ: 05.775.188/0001-44 FONE: FAX 083 – 3241.8560
 END.: RUA.: Professor Batista Leite, 200 – Roger – João Pessoa – PB

LOTE 02 – Livros didáticos da Editora Moderna

2.1	LIVRO DIDÁTICO: História (2º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	530	56,95
2.2	LIVRO DIDÁTICO: História (3º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	390	56,95

2.3	LIVRO DIDÁTICO: História (4º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	350	59,67
2.4	LIVRO DIDÁTICO: História (5º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	390	59,67
2.5	LIVRO DIDÁTICO: Geografia (2º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	530	56,95
2.6	LIVRO DIDÁTICO: Geografia (3º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	390	56,95
2.7	LIVRO DIDÁTICO: Geografia (4º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	330	59,67
2.8	LIVRO DIDÁTICO: Geografia (5º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	390	59,67
2.9	LIVRO DIDÁTICO: Ciências (2º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	530	57,89
2.10	LIVRO DIDÁTICO: Ciências (3º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	390	57,89
2.11	LIVRO DIDÁTICO: Ciências (4º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	330	60,60
2.12	LIVRO DIDÁTICO: Ciências (5º ano) Projeto Pitangüá- Componente Curricular/ Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	390	60,60
2.13	LIVRO DIDÁTICO: História (6º ano) Projeto Araribá – Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	360	70,72
2.14	LIVRO DIDÁTICO: História (7º ano) Projeto Araribá – Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	350	70,72
2.15	LIVRO DIDÁTICO: História (8º ano) Projeto Araribá – Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	250	74,37
2.16	LIVRO DIDÁTICO: História (9º ano) Projeto Araribá – Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	160	74,37
2.17	LIVRO DIDÁTICO: Geografia (6º ano) Projeto Araribá – Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	360	70,72
2.18	LIVRO DIDÁTICO: Geografia (7º ano) Projeto Araribá – Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	350	70,72
2.19	LIVRO DIDÁTICO: Geografia (8º ano) Projeto Araribá – Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	250	74,38
2.20	LIVRO DIDÁTICO: Geografia (9º ano) Projeto Araribá – Organização Coletiva – Ed. Moderna	UNIDADE	160	74,38
2.21	LIVRO DIDÁTICO: Cidades Brasileiras: O Passado E O Presente- Ed. Moderna	UNIDADE	05	25,98

LOTE 16 – Livros paradidáticos da Editora Salamandra

16.1	LIVRO PARADIDÁTICO: O Distraído Sabido – Ana Maria Machado. Salamandra.	UNIDADE	15	22,90
16.2	LIVRO PARADIDÁTICO: O Macaco Bombeiro – Ruth Rocha. Salamandra.	UNIDADE	15	26,55
16.3	LIVRO PARADIDÁTICO: Dia De Chuva- Ana Maria Machado. Salamandra	UNIDADE	15	25,27
16.4	LIVRO PARADIDÁTICO: A Rua Do Marcelo – Ruth Rocha. Salamandra	UNIDADE	15	22,55
16.5	LIVRO PARADIDÁTICO: O Bairro Do Marcelo – Ruth Rocha. Salamandra.	UNIDADE	15	22,54
16.6	LIVRO PARADIDÁTICO: Pena de pato e de tico- tico(Salamandra)- Ana Maria Machado e Claudius	UNIDADE	400	22,86
16.7	LIVRO PARADIDÁTICO: A zabumba do quati (Salamandra)- Ana Maria Machado e Claudius	UNIDADE	400	22,86
16.8	LIVRO PARADIDÁTICO: As coisas que a gente fala(Salamandra)- Ruth Rocha	UNIDADE	405	23,46
16.9	LIVRO PARADIDÁTICO: Azul e lindo planeta terra, nossa casa (Salamandra)- Ruth Rocha e Otávio Roth	UNIDADE	405	27,46

LOTE 19 – Livros paradidáticos da Editora Moderna

19.1	LIVRO PARADIDÁTICO: Natureza e seres vivos. - Moderna.	UNIDADE	15	23,45
19.2	LIVRO PARADIDÁTICO: Preservando o Patrimônio. - Moderna.	UNIDADE	15	23,80
19.3	LIVRO PARADIDÁTICO: A praça é do povo. - Moderna	UNIDADE	15	23,80
19.4	LIVRO PARADIDÁTICO: Qual é a Graça? - Moderna	UNIDADE	15	23,80
19.5	LIVRO PARADIDÁTICO: Somos Todos Diferentes!- Moderna.	UNIDADE	15	23,80
19.6	LIVRO PARADIDÁTICO: Moleques de Rua. - Moderna.	UNIDADE	15	27,12
19.7	LIVRO PARADIDÁTICO: Eu e Os Outros as Regras da Convivência. - Moderna.	UNIDADE	15	23,80
19.8	LIVRO PARADIDÁTICO: A Lagartixa que Virou Jacaré. - Moderna.	UNIDADE	15	22,52

19.9	LIVRO PARADIDÁTICO: Pequeno Pode Tudo. - Moderna.	UNIDADE	15	23,46
19.10	LIVRO PARADIDÁTICO: A viagem de um barquinho. - Moderna.	UNIDADE	15	23,46
19.11	LIVRO PARADIDÁTICA: Passarinhos e Gaviões - Moderna	UNIDADE	15	23,46
19.12	LIVRO PARADIDÁTICO: Cidades brasileiras: o passado e o presente. - Moderna.	UNIDADE	15	26,18
19.13	LIVRO PARADIDÁTICO: Maria noite, Maria dia - Moderna	UNIDADE	15	22,53
19.14	LIVRO PARADIDÁTICO: Poluição do Ar - Moderna	UNIDADE	15	27,46
19.15	LIVRO PARADIDÁTICO:A Rua É Meu Quintal - Tânia Alexandre Martinelli. - Ed.Moderna	UNIDADE	15	23,45
19.16	LIVRO PARADIDÁTICO:Conversando Sobre Deficiência Ao Longo Caminho De Volta. - Ed. Moderna	UNIDADE	15	23,80

LOTE 26 - Livros paradidáticos da Editora Moderna

26.1	LIVRO PARADIDÁTICO:Por enquanto eu sou pequeno (Moderna) -Pedro Bandeira	UNIDADE	405	22,52
26.2	LIVRO PARADIDÁTICO:O grande rabanete (Moderna) - Tatiana Belinky	UNIDADE	405	22,52
26.3	LIVRO PARADIDÁTICO:O tubo de cola (Moderna) - Flávia Muniz	UNIDADE	405	22,52
26.4	LIVRO PARADIDÁTICO:Os bigodes do palhaço (Moderna) - Wagner Costa	UNIDADE	405	23,46
26.5	LIVRO PARADIDÁTICO:A onça e o saci (Moderna) - Pedro Bandeira	UNIDADE	405	22,52
26.6	LIVRO PARADIDÁTICO:A galinha ruiva (Moderna) - Elza Fruza	UNIDADE	405	22,02
26.7	LIVRO PARADIDÁTICO:O lobo e os sete cabritinhos (Moderna) - Aurélio de Oliveira	UNIDADE	405	22,02
26.8	LIVRO PARADIDÁTICO:Forniga amiga (Moderna) - Bartolomeu Campos Queiroz	UNIDADE	405	22,53
26.9	LIVRO PARADIDÁTICO:O amigo da bruxinha (Moderna) - Eva Furnari	UNIDADE	405	22,53
26.10	LIVRO PARADIDÁTICO:As mães e os pais da gente (Moderna)-Wagner Costa	UNIDADE	405	23,46
26.11	LIVRO PARADIDÁTICO: Ai, né.....e depois? - Moderna- Wagner Costa	UNIDADE	405	22,52

EMPRESA: POLLY DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 CNPJ: 00.702.941/0001-77 FONE: FAX 083 - 3221.9791
 END.: AV.: Dos Tabajaras,1086 Centro - João Pessoa - PB

LOTE 04 - Livros didáticos da Editora Ática

4.1	LIVRO DIDÁTICO: Ciências (6º ano)- Carlos Barros, Wilson Paulino - Ed. Ática	UNIDADE	360	67,18
4.2	LIVRO DIDÁTICO: Ciências (7º ano)- Carlos Barros, Wilson Paulino - Ed. Ática	UNIDADE	350	67,18
4.3	LIVRO DIDÁTICO: Ciências (8º ano)- Carlos Barros, Wilson Paulino - Ed. Ática	UNIDADE	250	68,15
4.4	LIVRO DIDÁTICO: Ciências (9º ano)- Carlos Barros, Wilson Paulino - Ed. Ática	UNIDADE	170	68,15
4.5	LIVRO DIDÁTICO: Aprendiz Do Futuro- Ed. Ática.	UNIDADE	05	28,84

LOTE 15 - Livros paradidáticos da Editora Scipione

15.1	LIVRO PARADIDÁTICO:Ônibus Das Estrelas - Salve-Se Quem Puder. - Ed. Scipione	UNIDADE	15	17,75
15.2	LIVRO PARADIDÁTICO:Assassinato No Avião Da Meia Noite. - Ed.Scipione	UNIDADE	15	17,76
15.3	LIVRO PARADIDÁTICO:Um Bairro Encantado - Rosana Rios. - Ed.Scipione	UNIDADE	15	17,76
15.4	LIVRO PARADIDÁTICO:O Filho Do Caminhoneiro - Aristides Fraga Lima. - Ed.Scipione	UNIDADE	15	17,76
15.5	LIVRO PARADIDÁTICO:Guerra Dentro Da Gente - Paulo Leminski. - Ed.Scipione	UNIDADE	15	19,90
15.6	LIVRO PARADIDÁTICO:Nosso Trânsito. - Ed.Scipione	UNIDADE	15	12,61
15.7	LIVRO PARADIDÁTICO:Eu me mexo - Coleção eu vivo!(Scipione)- Mandy Suhr Milke Gordon	UNIDADE	405	17,91
15.8	LIVRO PARADIDÁTICO:Eu cresço - Coleção eu vivo!(Scipione) - Mandy Suhr Milke Gordon	UNIDADE	405	17,91
15.9	LIVRO PARADIDÁTICO:Eu respiro. Coleção eu vivo!(Scipione) - Mandy Suhr Milke Gordon	UNIDADE	405	17,91
15.10	LIVRO PARADIDÁTICO:Eu me alimento- Coleção eu vivo!(Scipione) - Mandy Suhr Milke Gordon	UNIDADE	405	17,91
15.11	LIVRO PARADIDÁTICO:Audição- coleção os sentidos(Scipione) - Mandy Suhr Milke Gordon	UNIDADE	405	17,91
15.12	LIVRO PARADIDÁTICO:Olfato- coleção os sentidos(Scipione) - Mandy Suhr Milke Gordon	UNIDADE	405	17,91
15.13	LIVRO PARADIDÁTICO:Paladar- coleção os sentidos(Scipione) - Mandy Suhr Milke Gordon	UNIDADE	405	17,91

15.14	LIVRO PARADIDÁTICO:Tato- coleção os sentidos(Scipione) - Mandy Suhr Milke Gordon	UNIDADE	405	17,91
15.15	LIVRO PARADIDÁTICO:Visão- coleção os sentidos(Scipione) - Mandy Suhr Milke Gordon	UNIDADE	405	17,91
15.16	LIVRO PARADIDÁTICO:Amigos para ler e contar (Scipione) - Nilson José Machado	UNIDADE	405	17,91
15.17	LIVRO PARADIDÁTICO:Dentro da casa tem(Scipione) - Márcia alevir	UNIDADE	405	16,91
15.18	LIVRO PARADIDÁTICO:A peteca do pinto(Scipione) - Nilson José Machado	UNIDADE	405	16,91
15.19	LIVRO PARADIDÁTICO:O pequeno polegar(Scipione) - R. Capdevila, M. Company	UNIDADE	405	18,27
15.20	LIVRO PARADIDÁTICO:Sabe de quem era aquele rabinho?(Scipione)- Elza Cesar Sallut	UNIDADE	405	10,26
15.21	LIVRO PARADIDÁTICO:Esse sono que não vem (Scipione) - Lúcia Fidalgo	UNIDADE	405	16,91
15.22	LIVRO PARADIDÁTICO:Bibi corta o cabelo(Scipione)- Alejandro Rosas	UNIDADE	405	16,91
15.23	LIVRO PARADIDÁTICO:Bibi vai para a escola (Scipione)- Alejandro Rosas	UNIDADE	405	16,91
15.24	LIVRO PARADIDÁTICO:Cata- piolho(Scipione)- Béatrice Rouer/Rosy	UNIDADE	405	20,61
15.25	LIVRO PARADIDÁTICO:Arca de ninguém (Scipione)- Mariana Caltabiano	UNIDADE	405	16,91
15.26	LIVRO PARADIDÁTICO:O pirulito do pato(Scipione) - Nilson José Machado	UNIDADE	405	16,91
15.27	LIVRO PARADIDÁTICO:Pim pim no jardim(Scipione) - Edna Perugine Nahum	UNIDADE	405	10,26
15.28	LIVRO PARADIDÁTICO:O bolô(Scipione) - Ana Maria Bohrer	UNIDADE	405	10,25

LOTE 17 - Livros paradidáticos da Editora Ática

17.1	LIVRO PARADIDÁTICO:O Trenzinho Do Nicolau - Ruth Rocha; - Ática	UNIDADE	15	17,11
17.2	LIVRO PARADIDÁTICO:Procura-Se Uma Bicicleta - Friedrich Sheck. - Ática	UNIDADE	15	19,69
17.3	LIVRO PARADIDÁTICO:O Avião Fantasma - Thomas Brezina; - Ática	UNIDADE	15	19,69
17.4	LIVRO PARADIDÁTICO:O Barco Do Demônio - Thomas Brezina. - Ática	UNIDADE	15	19,69
17.5	LIVRO PARADIDÁTICO:Perigos No Mara - Aristides - Fraga Lima. - Ática	UNIDADE	15	21,41
17.6	LIVRO PARADIDÁTICO:Os Barcos De Papel - José Maviel Monteiro. - Ática	UNIDADE	15	21,41
17.7	LIVRO PARADIDÁTICO:Mão E Contramão: A Aventura Do Trânsito - Liliana Iacocca E Michele Iacocca. - Ática	UNIDADE	15	21,41
17.8	LIVRO PARADIDÁTICO:As Caixas Que Andam - Jandira Masur. - Ática	UNIDADE	15	17,11
17.9	LIVRO PARADIDÁTICO:Menino De Olho Vivo - Ricardo Azevedo - Ed. Ática	UNIDADE	15	9,01
17.10	LIVRO PARADIDÁTICO:Menino De Orelha Em Pé - Ricardo Azevedo. - Ática	UNIDADE	15	16,25
17.11	LIVRO PARADIDÁTICO:Menino Do Nariz Esperto - Ricardo Azevedo. - Ática	UNIDADE	15	16,25
17.12	LIVRO PARADIDÁTICO:O Que Fazer?: Falando De Convivência - Liliana Iacocca E Michele Iacocca. - Ática	UNIDADE	15	21,41
17.13	LIVRO PARADIDÁTICO:Vermelho E Verde - Liliana Iacocca E Michele Iacocca. - Ática	UNIDADE	15	15,39
17.14	LIVRO PARADIDÁTICO:Eu & Os Outros: Melhorando Relações - Liliana Iacocca. - Ática	UNIDADE	15	21,41
17.15	LIVRO PARADIDÁTICO:Aprendiz Do Futuro: Cidadania Hoje E Amanhã -Dimenstein, Gilberto. - Ática	UNIDADE	15	28,84
17.16	LIVRO PARADIDÁTICO:Aleijado- Ática	UNIDADE	15	20,55
17.18	LIVRO PARADIDÁTICO:A Viagem De Parvana - Ática	UNIDADE	15	25,71
17.19	LIVRO PARADIDÁTICO:Melhor De Três- Ática	UNIDADE	15	20,55
17.20	LIVRO PARADIDÁTICO:Álbun De Figurinhas- Ática	UNIDADE	15	20,55
17.21	LIVRO PARADIDÁTICO:Mano Descobre O Amor - Ática	UNIDADE	15	24,85
17.22	LIVRO PARADIDÁTICO:Uma Múmia No Volante- Ática	UNIDADE	15	19,69
17.23	LIVRO PARADIDÁTICO:Rei Artur E Os Cavaleiros Da Távola Redonda - Ática	UNIDADE	15	19,69
17.24	LIVRO PARADIDÁTICO:Simbá, O Marujo, Ática	UNIDADE	15	19,69
17.25	LIVRO PARADIDÁTICO:Todos Temos Direitos. Ática	UNIDADE	15	22,27
17.26	LIVRO PARADIDÁTICO:Odisséia. Ática	UNIDADE	15	23,13
17.27	LIVRO PARADIDÁTICO:Gente Em Conflito. Ática	UNIDADE	15	23,14

17.28	LIVRO PARADIDÁTICO:Os Pequenos Jangadeiros. Ática	UNIDADE	15	23,14
17.29	LIVRO PARADIDÁTICO:Perigos No Mar. Ática	UNIDADE	15	23,14
17.30	LIVRO PARADIDÁTICO:Mariana- (Ática) – Mary França e Eliardo França	unidade	405	16,25
LOTE 28 – Livros paradidáticos da Editora Ática				
28.1	LIVRO PARADIDÁTICO:Eu gosto muito- (Ática)- Ruth Rocha, Dora Lorch	UNIDADE	405	16,08
28.2	LIVRO PARADIDÁTICO:A história da aranha (Ática)- Karen Ducas, Jackier Robb, Luciano Machado	UNIDADE	405	16,92
28.3	LIVRO PARADIDÁTICO:O caracol viajante(Ática)- Sônia Junqueira	UNIDADE	405	16,06
28.4	LIVRO PARADIDÁTICO:O rabo do gato (Ática) – Mary França, Eliardo França	UNIDADE	405	16,06
28.5	LIVRO PARADIDÁTICO:Fantasia(Ática)- Mary França, Eliardo França	UNIDADE	405	16,06
28.6	LIVRO PARADIDÁTICO:Que medo! (Ática) -Mary França, Eliardo França	UNIDADE	405	16,06
28.7	LIVRO PARADIDÁTICO:Uma viagem à lua (Ática) - Mary França, Eliardo França	UNIDADE	405	18,61
28.8	LIVRO PARADIDÁTICO:Sss um barulho da mata(Ática)- Liliانا Iacocca	UNIDADE	405	16,06
28.9	LIVRO PARADIDÁTICO:Triini um barulho da casa(Ática)- Liliانا Iacocca	UNIDADE	405	16,06
28.10	LIVRO PARADIDÁTICO:Foom, foom, o barulho da cidade(Ática)- Liliانا Iacocca	UNIDADE	405	16,06
28.11	LIVRO PARADIDÁTICO:O barco(Ática)- Mary França, Eliardo França	UNIDADE	405	16,06
28.12	LIVRO PARADIDÁTICO:Calor e frio, frutos e flores(Ática)- Mary França, Eliardo França	UNIDADE	405	18,61
28.13	LIVRO PARADIDÁTICO:Todo dia (Ática) – Eva Furnari	UNIDADE	405	16,06
28.14	LIVRO PARADIDÁTICO:O pote de melado(Ática) - Mary França, Eliardo França	UNIDADE	405	16,50
28.15	LIVRO PARADIDÁTICO:O susto(Ática)- Mary França, Eliardo França	UNIDADE	400	15,66

EMPRESA: PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO
 CNPJ: 61.725.214/0043-79 FONE: FAX 083 – 3241.5591/32416979
 END.: RUA.: Duque de Caxias, 597 Centro – João Pessoa – PB

LOTE 32 – Livros paradidáticos da Editora Paulinas				
32.1	LIVRO PARADIDÁTICO:O ABC do dromedário (Paulinas)- Alexandre Azevedo	UNIDADE	405	17,53

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

- Classificação: 10.102.12.361.5200.2306
- Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 00 (Recurso Ordinário) e 03 (FUNDEB)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 088/2008, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

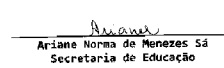
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

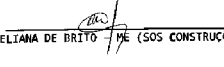
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- a) Processo Administrativo nº. 115803/2008/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 088/2008-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 0088/2008.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

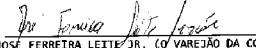
Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



 Ariana Norma de Moraes Sá
 Secretária de Educação



 ELIANA DE BRITO
 (SOS CONSTRUÇÕES)



 SANTOS DE OLIVEIRA
 INTERMARES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

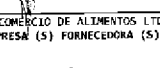

 A. R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA



 JOSÉ FERREIRA LEITE JR. (VAREJÃO DA CONSTRUÇÃO)


 ELETIC PROJETO LTDA


 TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA


 SETRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA


 B1 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


 José Robson Fausto
 Pregão nº. 088/PB 8434

TERMO DE APOSTILAMENTO

Pelo presente termo fica apostilado por adição ao Termo de Convênio nº 038/08 firmado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a instituição Fundação Desembargador Toledo, para

adequação do Quadro de Detalhamento de Despesa do Exercício de 2009, os termos da Cláusula Segunda a Classificação Funcional Programática 14.105.08.243.5171.2235 e 14.105.08.244.5170.2229, elementos 3.3.50.43.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009.


EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Secretário da SEDES

CÂMARA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 2009.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO
 VEREADOR EDMILSON DE ARAÚJO
 SOARES.

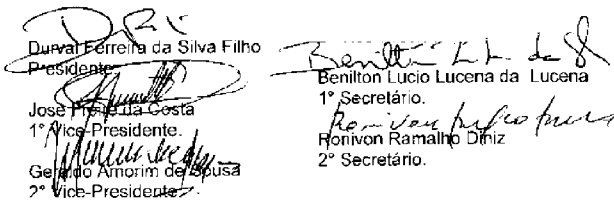
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, especialmente, de acordo com o disposto no parágrafo único do art.20 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, ao vereador **Edmilson de Araújo Soares**, licença especial para assumir o cargo de Secretário de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa, conforme previsão do inc.I, §1º do Art.24 da Lei Orgânica do Município, e ainda, inc.V, do Art.141 do Regimento Interno.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo efeitos a partir da data do pedido de licença.

S.P. DA CMJP. Em 02 de JANEIRO de 2009.


 Duval Ferreira da Silva Filho
 Presidente
 José Freire da Costa
 1º Vice-Presidente.
 Genildo Amorim de Sousa
 2º Vice-Presidente.
 Benilton Lucio Lucena da Lucena
 1º Secretário.
 Ronivon Ramalho Diniz
 2º Secretário.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 2009.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO
 VEREADOR PEDRO ALBERTO DE
 ARAÚJO COUTINHO.

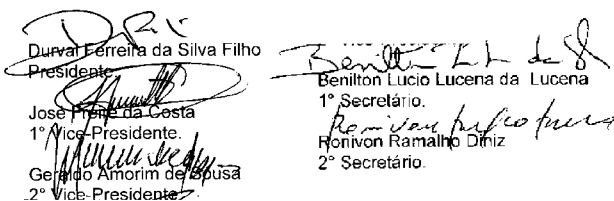
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no parágrafo único do art.20 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Conceder, ao vereador **Pedro Alberto de Araújo Coutinho**, licença especial para assumir o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, conforme previsão do inc.I, §1º do Art.24, da Lei Orgânica, e ainda, inc.V, do Art.141,do Regimento Interno.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo efeitos a partir da data do pedido de licença.

S.P. DA CMJP. Em 02 de JANEIRO de 2009.


 Duval Ferreira da Silva Filho
 Presidente
 José Freire da Costa
 1º Vice-Presidente.
 Genildo Amorim de Sousa
 2º Vice-Presidente.
 Benilton Lucio Lucena da Lucena
 1º Secretário.
 Ronivon Ramalho Diniz
 2º Secretário.

PORTARIA Nº 036/2009

Em 27 de fevereiro 2009.

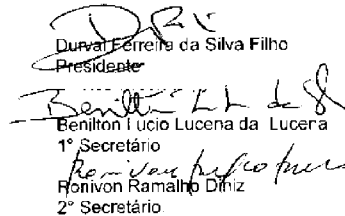
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I – Exonerar à pedido, **CRISTINA FERNANDES FERREIRA**, matricula 9.166-9, ocupante do cargo efetivo de Consultor de Comunicação Social.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2009.

João Pessoa – PB, 27 de fevereiro de 2009.


 Duval Ferreira da Silva Filho
 Presidente
 Benilton Lucio Lucena da Lucena
 1º Secretário
 Ronivon Ramalho Diniz
 2º Secretário

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0037-1/2009.

CONTRATO Nº 01/2009.

OBJETO: Recuperações, Reformas e Adaptações de áreas internas.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 01/2009.

AMPARO LEGAL: Artigo 23, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/Pb.

CONTRATADA: PPS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.160,58.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05/02/2009 a 06/05/2009.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2009.


 Duval Ferreira da Silva Filho
 Presidente